



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO I - Nº 49

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1995

BRASÍLIA - DF



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 28ª SESSÃO, EM 28 DE MARÇO DE 1995

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagens do Presidente da República

Nº 97, de 1995 (nº 328/95, na origem), de 27 do corrente, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO para compor, em recondução, o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998, na vaga decorrente do término de sua investidura.

Nº 98, de 1995 (nº 329/95, na origem), de 27 do corrente, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor MAURÍCIO MONTEIRO SANT'ANNA para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998, na vaga decorrente do término da investidura de Miguel Abrão Neto.

Nº 99, de 1995 (nº 330/95, na origem), de 27 do corrente, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor LEONALDO SILVA para compor, em recondução, o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998, na vaga decorrente do término de sua investidura.

Nº 100, de 1995 (nº 331/95, na origem), de 27 do corrente, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor JOSÉ ZITO CALASAS RODRIGUES para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998, na vaga decorrente do término da investidura de Walter Vettore.

1.2.2 - Aviso do Ministro das Comunicações

- Nº 83/94, de 24 de março último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 205, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

1.2.3 - Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1992 (nº 566-B, de 1991, na Casa de origem), que inclui os asilos na abrangência da Lei nº 6.239, de 19 de setembro de 1975, que regula as ações de

despejo de hospitais, unidades sanitárias oficiais, estabelecimentos de saúde e ensino.

Ofício S nº 1, de 1985 (Ofício nº 5, de 1985, P/MG, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia dos acórdãos proferidos por aquela Corte nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 63.357 e 63.665, que declararam a inconstitucionalidade do Decreto nº 51.668, de 17 de janeiro de 1963.

1.2.4 - Leitura de Projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1995, de autoria do Senador Roberto Freire, que dispõe sobre incentivos à instalação de empresas fabricantes de veículos, partes, peças e componentes automotivos nas regiões economicamente desfavorecidas que especifica.

- Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1995, de autoria do Senador Emanoel Amorim, que acrescenta ao art. 21 da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, o seu parágrafo 2º.

1.2.5 - Discursos do Expediente

SENADOR BENI VERAS - Desigualdades regionais no País, principalmente nos setores econômico e social.

SENADOR MAURO MIRANDA - A responsabilidade dos parlamentares da região Centro-Oeste na junção de esforços para a solução das grandes questões sociais na cidade de Brasília e na região do Entorno.

1.2.6 - Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Esperidião Amim, e que será respondida posteriormente pelo Sr. Presidente, sobre a constituição de comissão para acompanhamento na Câmara dos Deputados das emendas constitucionais de autoria do Poder Executivo.

1.2.7 - Discursos do Expediente (cont.)

SENADOR JÁDER BARBALHO, como Líder - Audiência do Ministro de Minas e Energia na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado, sobre a localização da nova refinaria da Petrobrás no Nordeste.

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA - Reflexões sobre as desigualdades regionais e suas repercussões no desenvolvimento

EXPEDIENTE
Senado Federal

ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS
Diretor-Geral do Senado Federal

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo do Cegraf

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS
Semestral _____ R\$ 23,54

Tiragem: 550 exemplares

social do Brasil. Presença de estrangeiros na formação social e econômica do Amapá.

1.2.8 – Comunicação

– Do Senador Lúcio Alcântara, Informando a prorrogação do prazo para apreciação do Projeto de Lei da Câmara 101/93, que fixa diretrizes e bases da educação nacional e do PLC 45/91, que tramita em conjunto, dispondo sobre a concessão de bolsas de estudo e pesquisa aos pós-graduados e dá outras providências.

1.2.9 – Comunicação da Presidência

– Recebimento do Ofício s/nº, de 28 de março último, da Secretaria Administrativa do Senado Federal, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 238, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra.

1.2.10 – Leitura de projeto

– Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1995, de autoria do Senador Ermândes Amorim, que susta o inciso II do art. 1º do Decreto nº 598, de 8 de julho de 1990.

1.2.11 – Requerimentos

– Nº 418, DE 1995, de autoria do Senador Jáder Barbalho, solicitando ao Presidente do Senado Federal informações que menciona. **Deferido.**

– Nº 419, de 1995, de autoria do Senador Casildo Maldaner, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 27 de março corrente. **Aprovado.**

– Nº 420, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 27 de março corrente. **Aprovado.**

– Nº 421, de 1995, de autoria do Senador Geraldo Melo, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 27 de março corrente. **Aprovado.**

1.2.12 – Ofício

– Nº PRESI-95/0613, do Presidente do Banco Central do Brasil, solicitando a retificação no item "g", do art. 2º, da Resolução nº 72, de 14.12.94, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Ceará, a fim de que possa contratar operação de crédito externo, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

1.2.13 – Comunicações da Presidência

– Republicação da Resolução nº 72/94, atendendo a solicitação do Presidente do Banco Central do Brasil, constante do Ofício PRESI-95/0613, lido anteriormente.

– Recebimento do Ofício nº S/12, de 1995 (nº 95/95, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação para que a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro-RJ possa contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de vinte e cinco milhões, tre-

zentos e cinquenta mil reais, equivalentes a trinta milhões de dólares, em 30 de novembro de 1994, para os fins que especifica.

– Convocação de sessões do Congresso Nacional a realizarem-se às 9 horas e às 14 horas e 30 minutos, da próxima 5ª feira, dia 30.03.95, com Ordem do Dia que designa.

– Inclusão de matéria na Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã, dia 29.03.95.

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1995 (nº 121/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a distribuição de efetivo da Aeronáutica em tempo de paz. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1994 (nº 229/91, na Casa de origem), que proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

1.3.1 – Comunicação da Presidência

Resposta à questão de ordem formulada pelo Sr. Esperidião Amin no Expediente da presente sessão.

1.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ADEMIR ANDRADE, como líder – Homenagens póstumas ao maestro Waldemar Henrique.

SENADOR JONAS PINHEIRO – Solicitando dos colegas parlamentares a aprovação da Medida Provisória nº 926/95, que visa a defesa do mercado interno contra a importação de produtos agrícolas.

SENADOR ARTUR DA TÁVOLA – Homenagens póstumas ao maestro Waldemar Henrique.

SR. PRESIDENTE – Associando-se, em nome da Mesa, às homenagens prestadas ao Sr. Waldemar Henrique.

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA – Restrição à notícia de autolimitação, por parte do Executivo, ao uso abusivo de medidas provisórias. Proposta de emenda à Constituição, que encaminha à Mesa, proibindo a reedição de medidas provisórias

SENADOR JOEL DE HOLLANDA – Salientando a necessidade da Reforma Constitucional.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN – Recebimento de ofício do Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, destacando a promissora experiência da informatização ocorrida no último pleito eleitoral da cidade de Xaxim, naquele Estado.

1.3.3 – Comunicações da Presidência

Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 133, de 1992; 30, 41 e 60, de 1994, sen-

do que aos de nºs 133/92, 30 e 60/94 foram oferecida uma emenda cada, e ao de nº 41/94, duas.

Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 81, de 1992; 65 e 178, de 1993, e 132, de 1994, sendo que aos mesmos não foram oferecidas emendas.

Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos Projetos de Resolução nºs 31 e 32, de 1995. Aprovados conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À promulgação.

- 1.3.4 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão
- 1.4 – ENCERRAMENTO
- 2 – ATOS DO PRESIDENTE
- Nºs 172 e 173, DE 1995
- 3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL
- Nºs 253 (republicação) e 259 a 270, DE 1995
- 4 – MESA DIRETORA
- 5 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
- 6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 28^a Sessão, em 28 de março de 1995

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 50^a Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Teotônio Vilela Filho e Renan Calheiros

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Roberto Arruda – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaca – José Ignacio Ferreira – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Jefferson Peres procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM N° 97, DE 1995 (Nº 328/95, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 1º, in fine, do artigo 111 da Constituição Federal, submeto à aprovação de Vossas Excelências, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, a recondução de Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo, ao cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998, na vaga decorrente do término de sua investidura.

Os méritos do indicado, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *curriculum vitae*.

Brasília, 27 de março de 1995. – Fernando Henrique Cardoso.

CURRICULUM VITAE

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO

Jornalista Profissional (DRT – BA 469) Radialista DRT – BA 63)

Atividades Profissionais

Presidência da República – Membro da Comissão Consultiva da Secretaria da Imprensa

(1985/1988) – Assessor da Subsecretaria para Assuntos de Imprensa e Divulgação do Gabinete Civil (1988/1990)

Governo do Distrito Federal – Assessor de Imprensa da Secretaria de Serviços Públicos (1974/1975)

Governo do Estado da Bahia – Assessor de Imprensa da Secretaria da Agricultura (1968/1972)

– Radiobrás – Redator (1972/1975)

– Diretor do Departamento de Jornalismo (1975/1976) – Repórter Setorista do Congresso Nacional (1976/1986) – Assistente do Diretor de Programação (1986/1987) – Credenciado diversas vezes na Presidência da República – Redator Pleno Licenciado para atividade sindical – Rádio Sociedade da Bahia – Radioator (1963/1967) – Redator (1969/1972) – Redator Correspondente (1972/1975) – Locutor Noticiarista. Licenciado para atividade sindical Televisão Itapoã – Redator (1967/1969)

Jornal Estado da Bahia – Repórter Colunista de Economia e de Automobilismo. (1968/1970)

Rádio Marconi (São Paulo) – Correspondente (1971/1974)

Atividades Sindicais

OIT – Organização Internacional do Trabalho

– Suplente dos trabalhadores no Conselho de Administração, eleito pelos Delegados dos trabalhadores do Países membros, em Genebra, Suíça, para os seguintes mandatos: 1984/1987 – 1987/1990 – 1990/1993.

Ministério do Trabalho

– Membro efetivo da Comissão de Enquadramento Sindical, representante dos trabalhadores (1974/1977 – 1977/1980) e suplente (1980/1983).

CONTCOP – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade

– Secretário de Relações Públicas (1972/1975)

– Secretário Geral (1975/1978 – 1978/1981 – 1981/1984)

– Secretário de Relações Internacionais (1984/1987)

– Secretário de Finanças (1987/1990)

– Presidente (1990/1993 – 1993/1997)

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e televisão (Federação Nacional dos Radialistas)	1984 – XI Congresso Interamericano da Internacional do Pessoal de Correios, Telégrafos e Telefones – Amazonas
– Conselheiro do Conselho Fiscal (1969/1972)	1984 – I Congresso Estadual de Radialistas – Alagoas
– Vice-Presidente (1975/1978)	1984 – VIII Congresso Nacional dos Radialistas – Ceará
– Secretário de Finanças (1981/1984)	1984 – 3º Encontro dos Radialistas do Ceará – Ceará
– Presidente (1972/1975 – 1984/1987 – 1987/1990)	1985 – IX Congresso Nacional de Radialistas – Alagoas
Sindicato dos Radialistas da Bahia	Outros Eventos
– Secretário (1965/1967)	1973 – IX Conferência Nacional dos Jornalistas – Ceará
– Presidente (1967/1969)	1977 – XI Conferência Nacional dos Jornalistas – Amazonas
Instituto Cultural do Trabalho – ICT (São Paulo)	1977 – Conferência sobre Direitos Humanos e Liberdade Sindical nas Américas – México
– Presidente do Grêmio "Salvador Tolesano" (1971)	1979 – Palestrante no I Simpósio Goiano de Imprensa – Goiânia
Outras atividades	1980 – II Simpósio Nacional de Trânsito – Câmara dos Deputados – Brasília
Ministério da Justiça	1982 – I Seminário Nacional sobre Finanças Sindicais – Bahia
– Conselheiro do Conselho Superior se Defesa da Liberdade de Criação e Expressão (1988/1990)	1983 – Seminário sobre Estado Atual e Perspectivas da Educação Obreira no Brasil – OIT – Brasília
Ministério da Saúde	1985 – Conferência no ENAI – Encontro Nacional das Associações de Imprensa – Brasília
Conselheiro do Conselho Nacional de Saúde (1991/1992)	1986 – Palestrante na III Semana Paraense de Informática – Pará
EBN – Empresa Brasileira de Notícias	1991 – Palestrante no Encontro Internacional sobre Sindicismo e Democracia – México
– Conselheiro do Conselho Fiscal (1985/1986)	1991 – Conferência Internacional sobre Integração, Desenvolvimento e Democracia – Costa Rica
Tribunal Regional Eleitoral – Bahia	1992 – Congresso da LTR – São Paulo
– Mesário nas eleições de 1970	1993 – Expositor no Congresso Comemorativo do Cinquentenário da CLT, promovido pelo TST e Academia Nacional de Direito do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região	Condecorações
– Suplente de Juiz Classista Representante dos Trabalhadores (1990/1991)	– Ordem do Mérito Judiciário no Grau Oficial – 11-08-1988
– Suplente de Juiz Classista Representante dos Trabalhadores na 7ª JCJ (1991/1992)	– Grã Cruz, por promoção – 26-06-1992
Tribunal Superior do Trabalho	– Diploma de Bons Serviços Prestados à Radiodifusão do Paraná – 1988
– Ministro Classista Representante dos Trabalhadores (1992/1995)	– Diploma de Sócio Honorário do Sindicato dos Radialistas do Ceará.
Representação no Exterior	Formação Escolar
– designado por decretos Presidenciais para integrar delegações brasileiras na qualidade de Delegado dos Trabalhadores (1978 e 1981) e na qualidade Conselheiro Técnico dos Trabalhadores (1984, 1987, 1988, 1989, 1990, 1993, 1994), nas Conferências Internacionais do Trabalho na OIT – em Genebra, Suíça.	Primário: Escola Getúlio Vargas – Bahia Ginásial: Ginásio Estadual Góes Calmon – Bahia 2º Grau: incompleto Superior: equiparado nos termos do Decreto-Lei 972/69 que regulamenta a Profissão de Jornalista
Cursos	Dados Pessoais
– Curso Básico de Educação Sindical – USP/ICT – São Paulo – (1971)	Nome: ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO Filiação: Manoel Cortizo Bouzas (falecido) Esmeralda Dati-va Thaumaturgo
– Curso de Oratória – São Paulo – (1971)	Identidade: nº 009.659 SEP/DF 23-10-72 CPF: nº 007.139.535-00
– Curso de Interpretação da Previdência Social – INPS – São Paulo – (1971)	Naturalidade: Salvador – Bahia Est. Civil: Casado Residência: SQS 116 Bloco K aptº 101 – Brasília – DF Telefone: (061) 346-3802
– Curso Interamericano de Novos Métodos e Técnicas em Educação Sindical – Unesco/ORIT – México – (1972)	<i>(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)</i>
– Curso de Monitor de Imposto de Renda – Secretaria da Receita Federal – Bahia – (1972)	MENSAGEM N° 98, DE 1995 (Nº 329/95, na origem)
– Curso de Aperfeiçoamento de Locutores – Radiobrás – Brasília – (1980)	Senhores Membros do Senado Federal, Nos termos do § 1º, in fine, do artigo 111 da Constituição Federal, submeto à aprovação de Vossas Excelências, o nome do
– Curso sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho – sindicato dos Radialistas – Brasília – (1983)	
Congressos	
1966 – IV Congresso Brasileiro de Radiodifusão – Bahia	
1967 – I Congresso Brasileiro de Trabalhadores em Telecomunicações e Publicidade – São Paulo.	
1975 – II Congresso Nacional de Radialistas – Santa Catarina	
1976 – XVI Congresso Nacional dos Jornalistas Profissionais – Paraná	
1977 – IV Congresso Brasileiro de Radialistas – Brasília	
1978 – V Congresso Brasileiro dos Radialistas – Bahia	
1979 – VI Congresso Nacional dos Radialistas – Ceará	
1980 – XVIII Congresso Nacional dos Jornalistas – Brasília	
1982 – VII Congresso Nacional dos Radialistas – Bahia	

Senhor Maurício Monteiro Sant'Anna, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998, na vaga decorrente do término da investidura de Miguel Abrão Neto.

Os méritos do indicado, que induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 27 de março de 1995. – **Fernando Henrique Cardoso.**

CURRICULUM VITAE

MAURÍCIO MONTEIRO SANT'ANNA

DADOS PESSOAIS

Nome: Maurício Monteiro Sant'Anna

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 11-7-1934

Filiação: Vicente Sant'Anna – Marieta Monteiro Sant'Anna

Identidade: 175.042 – Ministério da Marinha

Certificado de Reservista 1ª Categoria: 167.504 – 6ª Zona –

201ª Seção

CPF: 042 252 797-15

Endereço: Av. Maracanã, 616, Apartamento 503 Maracanã

– CEP 20511-001 Rio de Janeiro – RJ

Empresa: Empresa de Navegação Aliança S/A

Cargos: Chefe de Máquinas da Marinha Mercante

Presidente da Federação Nacional dos

Trabalhadores em Transportes Marítimos

Fluviais e Pescadores – FNITMFP

Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Aéreos e Fluviais – CONTTMAF

ESCOLARIDADE

Curso Primário: Escola Pereira Passos 1941/1945

Ginásio: Art. 91 – Colégio Pedro II 1956/1957

Escola de Marinha Mercante/RJ: Curso Fundamental de Máquinas 1957/1959

Escola de Marinha Mercante/RJ: Aperfeiçoamento para 2º

Maquinista-Motorista 1965

Escola de Marinha Mercante/RJ: Aperfeiçoamento para 1º

Maquinista-Motorista (Chefe de Máquinas), 1971

Administração de Empresas: Fundação Técnico Educacional Souza Marques, 1973/1977

Direito: Sociedade Universitária Augusto Motta – SUAM, 1978/1981

CURSOS SINDICAIS

1 – Seminário de Orientação Sindical

ORIT/ITF – Novembro – 1986

2 – Curso Básico de Liderança Sindical

Instituto Cultural do Trabalho

São Paulo – 16-1-1967 à 22-2-1967

3 – Metodologia do Ensino Sindical

Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio de São Paulo, com a colaboração do Instituto Cultural do Trabalho – TWI – 23-3-1967 à 31-3-1967

4 – Gestión Financiera y Contable en la Empresa – Para Dirigentes Sindicales

OIT – Centro Internacional de Perfeccionamiento Profesional y Técnico

Turin – 1973

5 – Seminario sobre Formacion Profesional Marítima em los Países de America del Sur

Caracas – Venezuela

Marzo – 1985

6 – Economia Nacional: Análise, Perspectivas e Opções

Escola Superior de Guerra – 1990

CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO SINDICAL

A – Eleito Diretor Beneficente para o biênio 64/66 no Sindicato Nacional de Máquinas da Marinha Mercante – SNOMMM.

B – Eleito Tesoureiro para o biênio 66/68 no SNOMMM.

C – Assumiu o cargo de Secretário para o biênio 66/68 no SNOMMM.

D – Eleito Secretário para o triênio 71/74 no SNOMMM.

E – Eleito para o Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Pescadores – FNITMFP –, em 1971.

F – Eleito Presidente do SNOMMM em 1974.

G – Eleito para o Conselho da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Aéreos e Fluviais – CONTTMAF, em 1974.

H – Eleito Vice-Presidente da CONTTMAF em 1980 e reeleito em 1986.

I – Eleito Presidente da FNITMFP em 1983 e reeleito em 1986, 1989 e 1992.

J – Eleito Diretor do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar – DIAP, em 1983 – Brasília.

L – Eleito Diretor da Central Geral dos Trabalhadores – CGT, em 1986, Rio de Janeiro.

M – Nomeado Conselheiro do Conselho Consultivo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante – SUNAMAN, em 1986/1987.

N – Nomeado Conselheiro do Conselho Superior do Trabalho Marítimo, em 1988.

O – Eleito Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Aéreos e Fluviais – CONTTMAF, em 1989 e reeleito em 1990 e 1993, respectivamente no II e III Congresso Nacional da entidade.

REPRESENTAÇÃO SINDICAL INTERNACIONAL

P – Delegado dos Trabalhadores à Conferência Marítima da OIT, Genebra, 1976.

Q – Delegado dos Trabalhadores à Conferência Técnica Marítima da OIT, Genebra, 1987.

R – Eleito Membro do Comitê Executivo Mundial da Federação Internacional dos Trabalhadores em Transportes – ITF, em 1980, em Miami, e reeleito em 1983, em Madri.

S – Eleito Membro do Comitê de Práticas Aceitáveis da ITF em 1980, em Miami, e reeleito em: 1983 – Madri; 1986 – Luxemburgo; e em 1990 – Florença.

T – Eleito Membro Titular da Comissão Paritária Marítima da OIT, em Genebra, 1987.

U – Delegado Latino-Americano à Conferência da OIT sobre Drogas e Álcool na Indústria Marítima, Genebra, 1991.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1994. – **Maurício Monteiro Sant'Anna.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

MENSAGEM N° 99, DE 1995

(Nº 330/95, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal.

Nos termos do § 1º, in fine, do artigo 111 da Constituição Federal, submeto à aprovação de Vossas Excelências, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, a recondução de LEONALDO SILVA, ao cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998, na vaga decorrente do término de sua investidura.

Os méritos do indicado, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 27 de março de 1995. – **Fernando Henrique Cardoso.**

CURRICULUM VITAE

1. Dados Pessoais

Nome: **LEONALDO SILVA**

Data de Nascimento: 18 de novembro de 1944

Local de Nascimento: Ponta Grossa – Paraná

Estado Civil: Casado

Filiação: Leonardo de Paula e Silva e Zelinda Lacerda da Silva

1.1. Endereços

Residencial: SQS 308 Bl. A aptº.108 – Brasília – DF

Telefone: (061) 242-6781

Comercial: Tribunal Superior do Trabalho

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

70097-900

1.2. Documentação

Cédula de Identidade: 539.241-1 – PR

Título Eleitoral: 2664780604 – 2ª Zona – Curitiba – PR

CPF/Ministério da Fazenda: 171.032.391-15

Cart. Nac. de Habilitação: 0311401

Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Paraná: 10.566

2. Formação Escolar

2.1. Superior: Direito

Faculdade: Faculdade de Direito de Curitiba

Local: Curitiba – Paraná

Conclusão: 15 de julho de 1982

2.2. Curso Colegial

Escola: Colégio Novo Ateneu

Local: Curitiba – Paraná

Conclusão: Dezembro de 1967

2.3. Curso Ginásial

Escola: Colégio Régente Feijó

Local: Ponta Grossa – Paraná

Conclusão: Dezembro de 1960

2.4. Curso Primário

Escola: Grupo Escolar "Professor Júlio Teodórico"

Local: Ponta Grossa – Paraná

Conclusão: Dezembro de 1956

3. Cursos Extracurriculares

3.1 Habitação Específica em Direito do Trabalho

Promoção: Faculdade de Direito de Curitiba

Local/Epocha: Curitiba – Paraná – 1082

Duração: 180 horas

3.2. Estágio Universitário

Promoção: Congresso Nacional

Local/Epocha: Brasília – DF – 1982

Duração: 15 dias

3.3. Curso de Oratória Média

Promoção: Centro Vicentino de Formação Permanente

Local/Epocha: Curitiba – Paraná – 1981

Duração: 40 horas

3.4. Curso Residencial de Educação Sindical

Promoção: Instituto Cultural do Trabalho

Local/Epocha: São Paulo – janeiro de 1981

Duração: 45 dias

3.5. Curso de Oratória Básica

Promoção: Centro Vicentino de Formação Permanente

local/Epocha: Curitiba – Paraná – 1980

Duração: 40 horas

3.6. Curso sobre Aplicação Tributária, Imposto de Renda, ICM, IPI, FGTS, etc.

Promoção: Sindicato dos Contabilistas do Paraná

Local/Epocha: Curitiba – Paraná – 1976

Duração: 40 horas

3.7. Curso sobre Previdência Social e Acidente do Trabalho

Promoção: Instituto Nacional de Previdência Social

Local/Epocha: Curitiba – Paraná – 1075

Duração: 10 horas

3.8. Curso de Análise de Balanço, Recursos Humanos e Administração de Pessoal

Promoção: Sociedade Paranaense de Estudos de Administração-Federação das Indústrias do Paraná

Local/Epocha: Curitiba – Paraná – 1973

Duração: 40 horas

3.9. Curso de Psicologia – Avaliação Pessoal na Administração

Promoção: Associação dos Dirigentes de Vendas do Brasil

Local/Epocha: Curitiba – Paraná – 1972

4. Conferências e Congressos

4.1. Conferência Internacional do Trabalho

Local/Data: Organização Internacional do Trabalho – Genebra Suíça – 6 a 24 de junho de 1994

4.2. Congresso Comemorativo do Cinquenta Ano da CLT

Local/Data: Brasília – DF – outubro 1993

Promoção: Tribunal Superior do Trabalho

4.3. Congresso Nacional dos Trabalhadores no Comércio

Local/Data: Brasília – DF 20 a 22-05-1993

Promoção: Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio

4.4. Congresso do Cinquenta Ano da Justiça do Trabalho

Promoção: Tribunal Superior do Trabalho

Local/Data: Brasília – DF – 1º a 03-05-1991

4.5. 1º Seminário de Direito do Trabalho de Curitiba

Promoção: T.R.T. da 9ª Região, AMATRA e JURUÁ Editora

Local/Data: Curitiba – PR – 22 a 24-04-1991

4.6. Seminário sobre Direito Constitucional do Trabalho e V Congresso Brasileiro de Direito Coletivo do Trabalho

Promoção: LTr

Local/Data: São Paulo – SP – 21 a 23/11/1990

4.7. 1º Congresso Nacional de Direito do Trabalho no Paraná

Promoção: T.R.T. da 9ª Região; AMATRA e JURUÁ Editora

Local/Data: Curitiba – PR – 1º a 04-05-1990

4.8. Encontro dos Trabalhadores no Comércio

Promoção: Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio

Local/Data: Brasília – DF 19 a 23/11/1982

4.9. Encontro dos Advogados do Paraná

Promoção: Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Paraná

Local/Data: Curitiba – PR – 11 a 14/08/1982

4.10. Ciclo de Conferências Comemorativas aos 153 anos de Cursos Jurídicos

Promoção: Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Paraná e D.A.C.P.

Local/Data: Curitiba – PR – 11 a 14-08-1980

4.11. Ciclo de Conferências sobre Legislação Trabalhista

Promoção: Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio

Local/Data: Salvador - BA - 10 a 20-5-1975

5. Experiência Profissional

5.1. Ministro do Tribunal Superior do Trabalho desde 25 de junho de 1992.

5.2. Suplente de Juiz Temporário no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, empossado em novembro de 1988, convocado para atuar em novembro e dezembro/1988, de janeiro a maio/1989, de maio a dezembro/1990, em fevereiro/1991 e de junho julho/1991. Reconduzido na mesma função em dezembro/1991.

5.3. Suplente de Vogal na 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba. Convocado para atuar nos meses de setembro e outubro de 1988.

5.4. Integrante da Representação Internacional da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC, eleito em 30 de dezembro de 1991.

5.5. Integrante da Diretoria da Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Paraná, na qualidade de Primeiro Secretário, eleito em 1987.

5.6. Integrante da Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio de Curitiba, na qualidade de Vice-Presidente, de 1973 a 1979 e, após, Secretário-Geral até 1990.

5.7. Integrante do corpo docente da Faculdade Católica de Administração e Economia, nas cadeiras de "Instituições de Direito Público e Privado" e "Legislação Social", até março de 1987.

5.8. Integrante do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, de junho de 1987 a 1992.

5.9. Administrador do Grupo Médico - Instituto de Endocrinologia e Doenças Metabólicas - 1975 a 1979 - Curitiba - PR.

5.10. Gerente Administrativo e Contador da ótica Boa Vista Ltda., de 1971 a 1975 - Curitiba - PR.

5.11. Contador-sócio da Empresa de Contabilidade Assessoria Jurídica Contábil - 1968 a 1971 - Curitiba - PR.

5.12. Contador da Empresa Nilo Gasparetto & Cia. Ltda. - 1961 a 1968 - Curitiba - PR.

6. Referências**6.1. Pessoais:**

a) Professor Milton Luiz Pereira
Ministro do Superior Tribunal de Justiça
Brasília - DF

b) Doutor Luiz de Lacerda Filho
Médico e Professor da Universidade Federal do Paraná
Rua Manoel Eufrásio, nº 750 - Ap. 13
Curitiba - PR

c) Doutor Indalécio Gomes Neto
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho
Praça dos Tribunais Superiores S/N
Brasília - DF

6.2. Bancárias

a) Banco do Brasil S/A
Agência Central, Brasília - DF

b) Banco do Brasil S/A
Agência Central Curitiba - PR
Brasília, 2 de agosto de 1994. - Leonardo Silva.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

MENSAGEM N° 100, DE 1995
(Nº 331/95, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 1º, in fine, do artigo 111 da Constituição Federal, submeto à aprovação de Vossas Excelências, o nome do

Senhor JOSÉ ZITO CALASÃS RODRIGUES, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998, na vaga decorrente do término da investidura de Walter Vettore.

Os méritos do indicado, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 27 de março de 1995. - **Fernando Henrique Cardoso.**

CURRICULUM VITAE**Dados Pessoais:**

Name: JOSÉ ZITO CALASÃS RODRIGUES

Data de Nascimento: 26-10-52

Naturalidade: Itabaianinha - SE

Filiação: José Calasãs e Josefa Calasãs Rodrigues

End. residencial: SQN 313, Bl. D, apto 404 Fone: 274-2159

End. comercial: Av. W/3 Norte, Qd. 505, Bl. A, Lote 1 Brasília-DF - CEP: 70.730-517

Documentos:

Cart. Identidade: 544.654

CPF: 039.574.465-20

CTPs: 73.523 Série 521

C. Habilitação: 005958722

T. Eleitor: 769905902/13, Zona 276, Seção 180 (Uberaba)

Dados Culturais:

1º Grau: Colégio Boulanger Pucci - Uberaba

2º Grau: (completo) Colégio Estadual Castelo Branco - Uberaba

3º Grau: Matriculado no Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB), no 10º Semestre do Curso de Direito. Formando em Junho/95

Cargos Funcionais:

- Diretor Secretário de Educação da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI).

Mandato: 29-5-92 à 28-5-96

- Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de Minas Gerais.

Mandato: 17-4-94 à 16-4-97

- Presidente do Conselho Consultivo da Sociedade Interamericana para estudos do meio ambiente.

Mandato: 28-10-94 à 27-10-96

- Membro do Conselho Nacional de Seguridade Social.

Mandato: 6-5-94 à 5-5-96

- Conselheiro do Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS)

Mandato: 9-6-93 à 8-6-96

Brasília, 12 de dezembro de 1994. - José Zito Calasãs Rodrigues, Secretário de Educação da CNTI.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

AVISO DO MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

Nº 83/94, de 24 de março último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 205, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em original, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER N° 104, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 99, de 1992 (Projeto de Lei n° 566-B, de 1991, na origem), que "incluir os asilos na abrangência da Lei n° 6.239, de 19 de setembro de 1975, que regula as ações de despejo de hospitais, unidades sanitárias oficiais, estabelecimentos de saúde e ensino".

Relator: Senador Esperidião Amin

Com fundamento no art. 65 da Constituição Federal, veio à deliberação do Senado Federal, na qualidade de Casa revisora, o Projeto de Lei da Câmara n° 99, de 1992, aprovado pela Câmara dos Deputados, que "incluir os asilos na abrangência da Lei n° 6.239, de 19 de setembro de 1975, que regula as ações de despejo de hospitais, unidades sanitárias oficiais, estabelecimentos de saúde e ensino".

O projeto em exame tem por objetivo dar, também aos asilos de uma forma geral – na qualidade de instituições da mais alta relevância social, que prestadoras de serviços fundamentais à população –, o tratamento diferenciado e especial concedido pela Lei n° 6.239/75 aos hospitais, unidades sanitárias oficiais e estabelecimentos de saúde e ensino, em caso de ação de despejo. Foi inicialmente relatado pelo ilustre então Senador Francisco Rollemberg, cujo parecer não teve a oportunidade de ser apreciado por esta Comissão.

Encaminhada a proposição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a ela compete, nos termos do art. 97 combinado com o art. 101, II, 4, do Regimento Interno, examinar a matéria e emitir o correspondente parecer.

É o relatório.

Voto

A proposição, sob a forma de Projeto de Lei da Câmara n° 566-A, de 1991, de autoria do Deputado Geraldo Alckmin Filho, foi apresentada em 4 de abril de 1991.

Em 29 de outubro do mesmo ano, foi aprovada com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa Legislativa, que, na oportunidade, se pronunciou pela sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, recebendo a redação final aprovação em 4 de novembro e 1992.

Ocorre que, em 21 de outubro de 1991, foi publicada a Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991, revogando expressamente, através do seu art. 90, a Lei n° 6.239, de 19 de setembro de 1975, que se pretende alterar com a presente proposição.

Condensou a Lei n° 8.245/91, em seu bojo, o ordenamento jurídico referente à alocação de imóvel urbano, e, especialmente, dispôs sobre a matéria ventilada na Lei n° 6.239/75 no seu art. 53, já com a inclusão dos asilos, conforme se preceituou:

"Art. 53 – Nas locações de imóveis utilizados por hospitais, unidades sanitárias oficiais asilos, bem como de estabelecimentos de saúde e de ensino autorizados e fiscalizados pelo Poder Público, o contrato somente poderá ser rescindido..."

E aí seguem-se os benefícios conferidos a tais instituições.

Desta forma, manifestamo-nos pela prejudicialidade do Projeto de Lei em exame, em função da perda de seu objeto, razão pela qual propomos o seu arquivamento, nos termos do art. 133, c, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 22 de março de 1995.

Iris Rezende, Presidente – **Esperidião Amin**, Relator – **Ramez Tebet** – **Ademir Andrade** – **Jader Barbalho** – **Edison Lobão** – **Romeu Tuma** – **Josaphat Marinho** – **Jeferson Perez** –

Lauro Campos – **Lúcio Alcântara** – **Bernardo Cabral** – **Antônio Carlos Magalhães**.

PARECER N° 105, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Ofício "S" n° 1, de 1985 (Ofício n° 5, de 1985, P/MC, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia dos acórdãos proferidos por aquela Corte nos autos dos Recursos Extraordinários n°s 63.357 e 63.665, que declararam a inconstitucionalidade do Decreto n° 51.668, de 17 de janeiro de 1963.

Relator: Senador José Fogaça.

Pelo Ofício "S" n° 1, de 1985 (n° 5/85 P/MC, de 11 de fevereiro de 1985, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha a esta Casa, para os fins previstos no inciso VII do art. 42 da Constituição Federal, então vigente, cópia dos acórdãos proferidos por aquela Corte nos autos dos Recursos Extraordinários n°s 63.357 e 63.665, que declararam a inconstitucionalidade do Decreto n° 51.668, de 17 de janeiro de 1963.

Ao ofício, além do acórdão, foram anexadas cópias da versão do registro taquigráfico dos julgamentos. Cópia do Decreto declarado inconstitucional acompanha este Parecer.

Em ambos os recursos, o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Estado do Pará, entendeu que o Decreto n° 51.668, de 17 de janeiro de 1963, invadiu competência do Congresso Nacional ao estatuir salário profissional, uma vez que a alínea a do inciso XV do art. 5º da Constituição Federal de 1946 (como a atual) reserva à União a competência para legislar sobre direito do trabalho, e o inciso IX do art. 65 da mesma Carta confere ao Congresso, com a sanção do Presidente da República, a tarefa de legislar sobre todas as matérias de competência da União.

Inconformados, os recorrentes impetraram os Recursos Extraordinários em questão, com fundamento na alínea b do inciso III do art. 101, combinado com o art. 135 da Constituição de 1946, pois o tema único era a constitucionalidade ou não do diploma legal em questão.

A Procuradoria-Geral da República opinou pelo não conhecimento dos recursos. E nesse sentido foi a unânime decisão do Supremo Tribunal, já sob a égide da Constituição de 1967, no seu texto primitivo. A ementa dos acórdãos está assim redigida:

a) R. E. n° 63.665.

"Inconstitucionalidade do Decreto n° 51.668, de 17-1-1963, pois cabe à União legislar sobre direito de trabalho, e, assim, não poderia a lei ser substituída por um decreto do Poder Executivo."

b) R. E. n° 63.357.

Salário Profissional de Marítimos.

I – O decreto-lei n° 3.100, de 7-3-41, não contém diretrizes que permitem a instituição de salário profissional para marítimos.

II – O regulamento anexo ao decreto n° 51.668/63 não pode substituir a lei para aquele fim nem tem eficácia para isso."

A comunicação do Supremo Tribunal Federal foi feita a esta Casa em 1985. Além dos percalços naturais, os trabalhos constituintes nos anos de 1987 e 1988, tiveram primazia sobre as proposições normais da Casa. Com a promulgação da atual Constituição, a Presidência do Senado, com aquiescência do Plenário, determinou que todas as matérias em tramitação nesta Casa, antes de 5 de outubro de 1988, fossem examinadas por este Colegiado.

É o relatório

A Constituição atual, no que diz respeito à matéria de que tratam estes autos, manteve a mesma orientação da anterior.

Nos termos do inciso x do artigo 52 da Constituição em vigor, compete privativamente ao Senado Federal, "suspender a execução, no todo em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal". E segundo dispõe o inciso II do artigo 101 do Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apresentar o respectivo Projeto de Resolução.

A decisão do Supremo Tribunal Federal deve ser definitiva (art. 52, X, C.F.) e tomada por maioria absoluta de seus membros (art. 997, C.F.). A exigência de "quorum" foi cumprida e quanto a isso registram ambos os acórdãos que a decisão foi unânime e a ata que estiveram presentes e votaram dez dos onze membros do Tribunal. O Ofício, peça vestibular deste processo, informa que os acórdãos foram publicados no "Diário da Justiça" de 3-9-69 (RE nº 63.357) e 17-9-69 (RE nº 63.665).

Competiria a este Relator apresentar Projeto de Resolução suspendendo a execução do Decreto declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. Ocorre, entretanto, que vinte e dois anos se passaram desde aquela decisão e farta legislação trabalhista sobreveio ao Decreto, já revogado expressamente, pelo Decreto s/n de 15-2-91, publicado no DO de 18-2-91, p. 3.056 e Suplemento. Destituído está de qualquer força executória:

Em consequência, proponho o arquivamento destes autos, por estar prejudicada a sua finalidade.

Sala das Comissões, 22-3-95 – Iris Rezende, Presidente – José Fogaça Relator – Ronaldo Cunha Lima – Ademir Andrade – Raimundo Tebet – Romeu Tuma – Jefferson Peres – Roberto Requião – Josaphat Marinho – Lúcio Alcântara – Esperidião Amin – Jader Barbalho – Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – O Exponente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO, Nº 86, DE 1995

Dispõe sobre incentivos à instalação de empresas fabricantes de veículos, partes, peças e componentes automotivos nas regiões economicamente desfavorecidas que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas fabricantes de veículos, partes, peças e componentes automotivos instaladas e que venham a se instalar nas Regiões Nordeste e Norte do país farão jus aos benefícios definidos nesta lei.

§ 1º para efeito desta lei as áreas geográficas contempladas correspondem aos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, além da área do estado de Minas Gerais incluída no Polígono das Secas.

§ 2º As empresas referidas no caput deste artigo compreendem os fabricantes dos seguintes bens:

- a) veículos de passageiros e de uso misto e jipes;
- b) camionetas, furgões, "pick-ups" e semelhantes;
- c) veículos de transporte de mercadorias e de transporte coletivo de passageiros;
- d) tratores agrícolas e colheitadeiras;
- e) tratores, máquinas rodoviárias e de escavação e empilhadeiras;
- f) carroçarias para veículos automotores em geral;

g) reboques e semi-reboques utilizados para o transporte de mercadorias;

h) partes, peças e componentes, conjuntos e subconjuntos, acabados e semi-acabados e pneumáticos destinados aos bens discriminados nas alíneas anteriores.

Art. 2º As empresas especificadas no art. 1º poderão importar, através de procedimento aduaneiro simplificado e não sujeito às normas de exame de similaridade de que tratam os arts. 17 e 18 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966:

I – com redução de 80% do imposto de importação, máquinas, equipamentos, inclusive de testes, ferramental, moldes, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, novos, destinados ao ativo permanente das empresas, bem como seus acessórios, sobressalentes, peças de reposição, protótipos e modelos para moldes;

II – com redução de 95% do imposto de importação, matérias-primas, partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos, acabados e semi-acabados, destinados à linha de produção da empresa beneficiária e ao atendimento do mercado de reposição desses mesmos itens.

§ 1º O benefício estabelecido no inciso II deste artigo tem duração restrita a 360 meses, contados a partir do primeiro desembaraço aduaneiro das mercadorias em questão.

§ 2º As empresas referidas no caput deste artigo, com exceção daquelas especificadas na alínea h do § 2º do art. 1º desta lei, poderão importar os bens de que trata o inciso II com redução de 99% do imposto de importação, desde que, a partir do segundo ano de sua implantação, apresentem incremento anual na produção de no mínimo 5%, medida esta em unidade de veículos produzidos.

Art. 3º As empresas especificadas no artigo 2º farão jus à redução no Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, para compra dos mesmos bens e nas mesmas proporções previstas naquele artigo para o imposto de importação.

Art. 4º As empresas beneficiadas com as disposições do inciso II do art. 2º deverão apresentar, no mínimo, os seguintes índices médios globais de nacionalização:

I – 50%, nos primeiros 60 meses desde o primeiro desembaraço aduaneiro dos bens importados com o benefício;

II – 60%, do 61º ao 120º mês posterior ao início do benefício;

III – 65%, do 121º ao 240º mês posterior ao início do benefício;

IV – 70%, do 241º ao 360º mês posterior ao início do benefício.

§ 1º Os índices de nacionalização fixados no caput deste artigo serão comprovados anualmente, utilizando-se o valor total F.O.B dos bens importados de que trata o inciso II do art. 2º, destinados à produção para o mercado interno, e o valor total das vendas no mercado interno dos bens fabricados, antes da incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados IPI e do Imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, ou dos impostos que os substituam, considerada a produção global da empresa na região beneficiada por esta lei.

§ 2º Não serão consideradas para a determinação dos índices de nacionalização as importações realizadas dos países membros do Mercado Comum do Sul – Mercosul.

Art. 5º Os investimentos em capital fixo realizados pelas empresas designadas no art. 1º para serem utilizados em seus processos industriais poderão ser depreciados em 60 quotas mensais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É sabido por todos os brasileiros, em particular por suas lideranças políticas representadas neste Congresso, que o desenvol-

vimento econômico do País sempre se deu de forma excluente e desigual, com grandes disparidades de renda se formando, tanto entre classes, quanto entre regiões.

De fato, segundo dados do relatório final da Comissão Parlamentar Mista sobre o Desequilíbrio Econômico Inter-Regional Brasileiro, de cujos trabalhos tivemos a honra de participar, a renda per capita das regiões Norte e Nordeste era, em 1990, respectivamente de US\$ 1.398,00, US\$ 1.173,00, correspondendo ambas a 55,4 e 46,4% da renda média nacional de US\$ 2.527,00.

Registre-se, em princípio, que não apenas do descaso das elites dirigentes ou da falta de uma ação mais efetiva e eficiente do Estado construiu-se tal realidade. A própria dinâmica da expansão capitalista no espaço brasileiro teve e tem indubitablemente traços concentradores próprios e naturais levando à aproximação espacial entre investimentos.

Esta não deve, contudo, ser uma realidade passivamente aceita. Não haverá verdadeira paz social ou mesmo democracia consolidada no Brasil se prosseguirmos no caminho do desenvolvimento desigual.

Incentivar o desenvolvimento econômico buscando a redução das desigualdades regionais é dever da União. Determinação nesse sentido encontra-se consagrada no ordenamento jurídico, posto que tal mandamento está contemplado os arts. 21, inciso IX, e 43 da Constituição Federal de 1988.

Ora, já há muito subsiste no quadro institucional brasileiro sistema de incentivos regionais que busca atacar o problema ora em foco. No que pese, contudo, os significativos resultados obtidos em termos do quantitativo de investimentos realizados sob a égide dos incentivos regionais em vigor, não há como negar a baixa eficácia dos esforços no sentido de fazer ascender o nível de vida da população das regiões menos desenvolvidas de montar uma estrutura econômica integrada e dinâmica.

É precisamente com tais preocupações em mente que proponho o presente Projeto de Lei à apreciação do Senado Federal.

Nele se prevê uma modalidade de intervenção estatal na realidade econômica das regiões Norte e Nordeste mais pontual e direcionada que os incentivos vigentes, sendo a política proposta, a um só tempo, de mais baixo custo e mais capacitada a viabilizar a montagem de uma estrutura industrial integrada, com grande poder de alavancagem sobre as taxas de crescimento da renda e emprego regionais.

É voz corrente entre agências de desenvolvimento, como, por exemplo, o BNDES e o BNB, bem como entre especialistas na questão regional, a crítica aos mecanismos de incentivo ao desenvolvimento regional vigente, no sentido de constatar que dos mesmos resultou uma miríade de empreendimentos de médio porte, com baixo nível de vinculação entre si e sem capacidade própria de crescimento e de alavancagem de novos investimentos.

Da crítica a tal estratégia surgiu a proposta da "descentralização concentrada" o que consiste exatamente em viabilizar a descentralização industrial no Brasil por intermédio do estímulo à implantação nas regiões periféricas de investimentos de grande porte, com características estruturadoras, capazes de criar em torno de si uma rede de relações econômicas com dinamismo próprio, permitindo, a partir de então, nas regiões favorecidas, um crescimento auto-sustentado e consentâneo com a lógica de expansão capitalista.

Com o presente Projeto de Lei busca-se favorecer a implantação de indústria do setor automotivo no Norte e Nordeste do País, propondo, para tanto, benefícios fiscais e simplificação de procedimentos aduaneiros suficientes para criar vantagem comparativa em favor da implantação de tais indústrias naquelas regiões.

De todos os setores da indústria, talvez o automotivo seja o que mais se adequa ao conceito de "descentralização concentrada"

acima descrito. A implantação de uma montadora de automóveis traz rebatimentos inigualáveis, seja à montante ou à jusante do empreendimento, atraindo, entre outros, fornecedores de autopeças, de equipamentos, serviços terciarizados e empresas de transporte, e ainda demandando e viabilizando outros empreendimentos de grande vulto, como uma siderúrgica de aços planos.

O complexo resultante tem todas as características de dinamismo e integração necessárias para um desenvolvimento auto-sustentado com grande rebatimento em outros setores da economia regional.

Por outro lado, o momento é de expansão da demanda e da produção da indústria automobilística brasileira, a qual não vem se mostrando capaz de abastecer o mercado com sua capacidade instalada atual. Isto quer dizer que a atração de investimentos do setor para o Norte/Nordeste não representará nenhum prejuízo às indústrias já instaladas no Centro-Sul.

Trata-se, pelo contrário, de aproveitar o crescimento marginal do parque produtivo brasileiro para viabilizar um novo locus para a indústria automobilística.

Não é o caso, por outra feita, de direcionar uma localização industrial inteiramente calcada em subsídios, por completo artificial. As regiões Norte e Nordeste, particularmente esta última, possuem vantagens comparativas importantes para a implantação de um complexo automotivo.

A esse respeito pode-se elencar, por exemplo, a existência de importantes reservas de ferro, indústrias siderúrgicas, de alumínio e do pólo petroquímico da Bahia, fornecedor dos plásticos cada vez mais presentes na composição dos automóveis.

Quanto à demanda, constituem as regiões Norte e Nordeste um significativo mercado consumidor interno. Hoje, o referido mercado é integralmente abastecido por montadoras instaladas no Sudeste pelo sistema de transporte rodoviário especializado – as chamadas "carretas cegonheiras" – que em muito seria otimizado se houvesse a possibilidade de retornarem os caminhões ao Sul do País portando carga de montadoras instaladas nas regiões hoje receptoras. A viagem de volta presentemente, muitas vezes é feita com os caminhões vazios, com consequências óbvias sobre a eficiência e os custos da operação.

A mais, também sob o aspecto da demanda, deve-se ressaltar a privilegiada posição geográfica das regiões Norte e Nordeste no que concerne à possibilidade de intercâmbio com os países desenvolvidos do hemisfério norte, postadas que estão próxima às rotas internacionais.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei propõe temporárias vantagens fiscais e, principalmente, facilidades para importação de equipamentos e componentes, além de um padrão acelerado para a depreciação dos investimentos a serem realizados na implantação de indústrias do setor automotivo no Norte e no Nordeste.

A concentração dos benefícios sobre a importação de equipamentos e componentes viabiliza um padrão internacionalmente atualizado na tecnologia do parque produtivo a ser instalado – coerente com o objetivo de implantar um complexo competitivo, com dinamismo próprio –, além de representar uma opção de subsídio de custo relativamente reduzido frente a outras alternativas de renúncia de receita.

A exigência de índices de nacionalização crescentes no tempo para os bens a serem produzidos, por sua vez, evita que os benefícios se tornem uma porta aberta para a implantação de simples montadoras de componentes importados, o que minimizaria o impacto a ser obtido sobre a economia regional ao mesmo tempo em que poderia constituir ameaça ao dinamismo da indústria automotiva nacional como um todo.

Por fim, a concessão dos benefícios com prazo certo deixa claro às empresas interessadas a não perpetuação dos mesmos, le-

vando à implantação tão-somente de empreendimentos viáveis por si sós, ao mesmo tempo que concede às empresas a necessária segurança contra possível reversão futura dos benefícios, com prejuízo dos investimentos já realizados com base nos termos propostos no presente Projeto de Lei.

Por todo o exposto, esperamos encontrar acolhida dentre os Senhores Senadores para aprovação da presente proposta e posterior remessa da mesma à Câmara dos Deputados.

A conformação em lei do presente Projeto representará sem dúvida um divisor de águas na luta contra as desigualdades regionais, tanto pelos benefícios diretos dele decorrentes como também pela mudança que representa na política regional do País, direcionando-a para intervenções mais concretas e de efeito imediato.

Sala das Sessões, 28 de março de 1995. – Senador Roberto Freire.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 37, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o Imposto de Importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências.

SEÇÃO V Similaridade

Art. 17. A isenção do Imposto de Importação somente beneficia produto sem similar nacional, em condições de substituir o importado.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo:

I – os casos previstos no art. 13 e nos incisos IV a VIII do art. 15 deste decreto-lei e no art. 4º da Lei n° 3.244, de 14 de agosto de 1957;

II – as partes, peças, acessórios, ferramentas e utensílios:

a) que, em quantidade normal, acompanham o aparelho, instrumento, máquina ou equipamento;

b) destinados, exclusivamente, na forma do regulamento, ao reparo ou manutenção de aparelho, instrumento, máquina ou equipamento de procedência estrangeira, instalado ou em funcionamento no País;

III – os casos de importações resultando de concorrência com financiamento internacional superior a 15 (quinze) anos, em que tiver sido assegurada a participação da indústria nacional com uma margem de proteção não inferior a 15% (quinze por cento) sobre o preço do CIF, porto de desembarque brasileiro, de equipamento estrangeiro oferecido de acordo com as normas que regulam a matéria;

IV – a importação de conjunto industrial completo, em pleno funcionamento no país de origem, desde que:

a) sua produção, depois de instalado no Brasil, se destine essencialmente à exportação;

b) tenha sido previamente aprovado pelo Presidente da República, ouvidos os Ministros da Fazenda e da Indústria e do Comércio.

Art. 18. O Conselho de Política Aduaneira formulará critérios, gerais ou específicos, para julgamento da similaridade, à vista das condições de oferta do produto nacional, e observadas as seguintes normas básicas:

I – preço não superior ao custo de importação em cruzeiros do similar estrangeiro, calculado com base no preço normal, acrescido dos tributos que incidem sobre a importação, e de outros encargos de efeito equivalente;

II – prazo de entrega normal ou corrente para o mesmo tipo de mercadoria;

III – qualidade equivalente e especificações adequadas.

§ 1º Ao formular critérios de similaridade, o Conselho de Política Aduaneira considerará a orientação de órgãos governamentais incumbidos da política relativa a produtos ou a setores de produção.

§ 2º Quando se tratar de projeto de interesse econômico fundamental, financiado por entidade internacional de crédito, poderão ser consideradas, para efeito de aplicação do disposto neste artigo, as condições especiais que regularem a participação da indústria nacional no fornecimento de bens.

§ 3º Não será aplicável o conceito de similaridade quando importar em fracionamento da peça ou máquina, com prejuízo da garantia em funcionamento ou com retardamento substancial no prazo de entrega ou montagem.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 21. Compete à União:

IX – elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais

§ 1º Lei complementar disporá sobre:

I – as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II – a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social aprovados juntamente com estes.

§ 2º Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I – igualdade de tarifas, fretes seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do poder público;

II – juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III – isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV – prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 87, DE 1995

Acrescenta ao art. 21 da Lei n° 7.805, de 18 de julho de 1989, o seu § 2º

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 21 da Lei n° 7.805 de 18 de julho de 1989, o seu § 2º, com a seguinte redação:

§ 2º Até a regulamentação prescrita à proposição do Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM, nos termos do § 2º do art. 14 desta lei, nas áreas ocupadas pela garimpagem con-

soante as condições estabelecidas em seus incisos I e II, o obstáculo legal proibitivo à extração de substâncias minerais expresso no *caput* deste artigo, é inexequível.

Art. 2º Os efeitos desta lei retroagem à extinção do Regime de Matrícula para a extração de substância mineral, decretada nos termos da Lei nº 7.805 de 18 de julho de 1989.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Consoante os art. 20, IX, e 176 da Constituição, que estabelecem à União a propriedade das jazidas e demais recursos minerais – as massas individualizadas ou não de substâncias minerais, encontradas na superfície ou no interior da terra (Decreto-Lei nº 227/67, art. 3º) – e define que a pesquisa e lavra de tais recursos apenas se pode realizar mediante a outorga da União, a Lei nº 7.805/89, em seu artigo 21, estabelece o obstáculo legal impeditivo à lavra, cujo afastamento constitui-se em sua outorga, cominando pena de reclusão de 3 (três) meses a 3 (três) anos, e multa, a fato típico descrito como a extração de substâncias minerais, sem a competente permissão, concessão ou licença; atos pelos quais formaliza-se a outorga ao aproveitamento econômico, por particular, do bem público constituído pelas jazidas e demais recursos minerais, conforme os regimes de permissão, concessão ou licença. As formas de administração dos recursos minerais que compete ao Departamento Nacional da Produção Mineral exercer, conforme o Decreto-Lei nº 227/67, modificado pela referida Lei nº 7.805/89.

Nesta mesma Lei nº 7.805/89, foi extinto o Regime de Matrícula, forma de administração da garimpagem – lavra a risco, ou aproveitamento imediato de jazimento mineral sem anterior pesquisa geológica de dimensionamento da jazida – em que a outorga manifestava-se por simples registro do interessado na exatoria federal, o qual facultava-lhe a atividade em áreas consideradas livres (sobre as quais não incidisse título de direito minerário), e instituindo o Regime de Permissão de Lavra Garimpeira para esta modalidade da indústria mineral, pelo qual define-se ao titular o direito mineral em área delimitada.

Por outro lado regulamentou-se a nível de legislação infra-constitucional o dispositivo constante do art. 174 da CF, que assegura aos garimpeiros a prioridade na obtenção de titularidade mineral "onde estejam atuando". Resta dizer, onde atuassem ou atuem. Através de seu art. 14.

A lei ordinária não poderia ferir o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, consoante o art. 5º, XXXVI da Constituição, e tornar crime a condição prescrita na Constituição para o exercício do direito de prioridade que nela foi instituído.

Desta forma, estabeleceu a vigência dos Certificados de Matrícula Garimpeira – Ato de outorga no Regime de Matrícula, que extinguiu ainda por 6 meses, no parágrafo de seu art. 22. E definiu condição suspensiva à exequibilidade de seus aspectos punitivos e proibitivos à lavra, nas áreas ocupadas pela garimpagem para o termo da condição da prioridade constitucional, determinando ao Poder Público a proposição da regulamentação de tais áreas em sua forma, nos termos do § 2º de seu art. 14.

É mansa e pacífica a jurisprudência no sentido de que as leis, quando expressamente recomendam a regulamentação, são inexequíveis até a expedição do ato regulamentador, ainda que válidas e vigentes desde a publicação.

Entretanto, a ausência da explicitação desta condição suspensiva no texto da lei vem ensejando o abuso em sua aplicação, com prejuízos para mais de 400.000 garimpeiros, apenas na Amazônia, que pendentes da regulamentação que cabe ao Departamento Nacional da Produção Mineral ficam a mercê de seu arbítrio na adoção das providências recomendadas no parágrafo primeiro do

art. 21, que de imediato enseja a apreensão dos equipamentos e da produção mineral. Não podendo a lei, notadamente em matéria criminal, ensejar fato típico que permaneça ao arbítrio da autoridade administrativa.

Assim, a explicitação da inexequibilidade de seu aspecto punitivo, enquanto o Poder Público não promover a regulamentação das áreas ocupadas pela garimpagem nas condições prescritas para o exercício do direito constitucional de prioridade, conforme nela recomendado, se impõe para a sua correta aplicação consoante os princípios constitucionais. O que é o objeto do presente Projeto de Lei. – Senador **Ermândes Amorim**, PDT – RO.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 7.805 DE 18 DE JULHO DE 1989

Altera o Decreto-Lei nº 227 (1), 28 de fevereiro de 1967, cria o regime de permissão de lavra garimpeira, extingue o regime e matrícula, e dá outras providências

.....

Art. 21. A realização de trabalhos de extração de substâncias minerais, sem a competente permissão, concessão ou licença, constitui crime, sujeito a penas de reclusão de 3 (três) meses a 3 (tres) anos e multa.

Parágrafo único. Sem prejuízo da ação penal cabível, nos termos deste artigo, a extração mineral realizada sem a competente permissão, concessão ou licença acarretará a apreensão do produto mineral, das máquinas, veículos e equipamentos utilizados, os quais, após transitada em julgado a sentença que condenar o infrator, serão vendidos em hasta pública e o produto da venda recolhido à conta do Fundo Nacional de Mineração, instituído pela Lei nº 4.425⁽³⁾, de 8 de outubro de 1964.

Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 20. São bens da União:

IX – os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

.....

Art. 176. As jazidas, em lavra ou não, e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento, e pertencem à União, garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra.

§ 1º A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o *caput* deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa brasileira de capital nacional, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas.

§ 2º É assegurada participação ao proprietário do solo nos resultados da lavra, na forma e no valor que dispuser a lei.

§ 3º A autorização de pesquisa será sempre por prazo determinado, e as autorizações e concessões previstas neste artigo não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem prévia anuência do Poder concedente.

§ 4º Não dependerá de autorização ou concessão o aproveitamento do potencial de energia renovável de capacidade reduzida.

.....

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 1º A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento.

§ 2º A lei apoiará estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

§ 3º O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômica-social dos garimpeiros.

§ 4º As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis, nas áreas onde estejam atuando, e naquelas fixadas de acordo com o art. 21, XXV, na forma da lei.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

(À *Comissão de Infra-Estrutura – decisão terminativa*)

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE) – Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, tenho comparecido várias vezes a este plenário para tratar da questão das desigualdades no nosso País. Este é um tema ao qual tenho dedicado muito esforço e tempo de estudo. Mais do que isso. Passei boa parte da minha vida viajando pelo interior do nosso País, por vários Estados, especialmente no Nordeste. Aprendi a conhecer de perto os dramas da nossa população mais pobre. Vi como se comete tanta injustiça no Brasil. Vi também as potencialidades, a esperança na alma do povo. Vi gente empreendedora e cheia de fé, lutando para construir um lugar melhor para viver.

Vi a pobreza e vi a riqueza. Vi e revi depois, nas andanças de político, nos contatos com as diversas realidades nacionais. Aprendi a ver o que está por trás dos números frios das estatísticas. Para mim, os dados das desigualdades regionais e sociais não são apenas números abstratos. Fecho os olhos e consigo reconhecer pessoas que representam diversos grupos sociais do nosso povo.

Ainda assim me assustam os dados sobre as desigualdades econômicas e sociais. No Relatório da Comissão Mista sobre o Desequilíbrio Interregional fizemos um diagnóstico completo. Vamos, a partir de agora, atualizar esse diagnóstico e remontar o relatório.

As desigualdades no Brasil são fruto da nossa história e da nossa geografia. O desenvolvimento econômico favoreceu algumas regiões e não outras. As relações sociais favoreceram certos grupos sociais e não outros. As condições de vida se distribuíram de forma desigual no nosso território.

Ano após ano, a política econômica tem reforçado estas desigualdades. A concessão de incentivos e a promoção de investimentos têm concentrado nas regiões dinâmicas o núcleo mais moderno de nossa economia. Até certo ponto, as desigualdades regionais se explicam na evolução da história nacional e na diversidade de nossa geografia. No entanto, a concentração dos parques auto-

mobilístico, siderúrgicos, de bens duráveis e outros segmentos modernos reflete o viés da política econômica nacional.

A coexistência de uma sociedade nordestina atrasada com a economia moderna no sul-sudeste corresponde, em grande proporção, ao produto de uma política nacional de desenvolvimento equivocada, que desconheceu as nossas diferenças.

O Brasil é uma grande nação. A nossa união é maior do que os nossos problemas. Mas não somos um Brasil homogêneo. Somos vários Brasis: o Brasil do Norte, o Brasil do Sul, o Brasil do Interior, o Brasil dos Pampas, o Brasil da Amazônia, o Brasil do Cerrado, o Brasil da Caatinga. O Brasil dos pobres, o Brasil dos ricos.

Precisamos rapidamente aproximar esses vários Brasis, para que a Nação se fortaleça. E a prosperidade se distribua de forma mais equitativa, mais duradoura.

De forma um pouco mais agregada, podemos dizer que temos dois grandes Brasis. O primeiro Brasil compreende o Sul e o Sudeste e uma parte do Centro-Oeste. O segundo Brasil compreende as regiões Norte, Nordeste e Estado do Mato Grosso.

O Brasil 1 abrange 18% do território nacional e 62% da população. Em conjunto, representa o Brasil mais desenvolvido. Embora comporte diversas paisagens e situações sociais e econômicas, tem em comum o fato de que está inserido no processo econômico moderno. Os seus quase 100 milhões de habitantes geram um PIB estimado em cerca de 330 bilhões de dólares, o que corresponde a um PIB per capita de 3.400 dólares por habitante.

O Brasil 2 abrange 82% da área geográfica do País e abriga 38% da nossa população. É um grande Brasil com 7 milhões de quilômetros quadrados e paisagens tão diversas quanto à floresta tropical verde, à caatinga ressequida e o cerrado retorcido. Os seus quase 60 milhões de habitantes geram um PIB de cerca de 65 bilhões de dólares, o que corresponde a um PIB per capita de apenas 1.100 dólares. Ou seja, um PIB per capita que equivale a um terço do PIB per capita do Brasil mais desenvolvido.

Uma olhada nos indicadores econômicos sociais mostra as características dos dois Brasis.

O Brasil 2, a maior parte da população vive abaixo da linha de pobreza, não dispõe de condições para atender às necessidades básicas. No Nordeste, 51,2% da população situa-se abaixo da linha de pobreza. Para as demais regiões, os números são os seguintes: Centro-Oeste 25%; Sul, 21% e Sudeste 15%. Ou seja, a pobreza existe em todo o Brasil. Chega a ser dramática nas grandes metrópoles do País, mas predomina de forma vergonhosa nas regiões mais atrasadas do Brasil 2.

Essa situação, Sr. Presidente, se repete quando analisamos outros indicadores sociais e econômicos. Vejamos alguns dados de um estudo do IPEA, coordenado por Roberto Cavalcanti de Albuquerque (O Brasil Social – Realidades, Desafios, Opções, 1993).

A esperança de vida ao nascer é de 58 anos no Nordeste, e 70 anos no Sul. A taxa de alfabetização é de 63% no Nordeste e 88% no Sudeste. Os indicadores de acesso à habitação, saúde, saneamento, eletricidade, bens de consumo durável mostram o grande padrão de desigualdade. Devemos reconhecer, entretanto, que esses indicadores têm melhorado nas últimas décadas, mas as desigualdades continuam muito grandes.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o que fazer para estabelecer um equilíbrio mínimo? Acredito que o caminho mais promissor é estabelecer uma política nacional que busque a integração da Região Nordeste com a Região Norte e o Estado de Mato Grosso, procurando somar as potencialidades dessas regiões no que elas oferecem como oportunidades de complementação. Há nesta imensa área um grande potencial a ser aproveitado em benefício do desenvolvimento do País. Neste sentido, a integração deve ser

buscada com uma visão holística, pois abre perspectiva para o desenvolvimento nacional.

O Centro-Oeste, na verdade, é a grande região de transição entre o Brasil 1 e o Brasil 2. O Mato Grosso do Sul e Goiás beneficiam-se do desenvolvimento do Brasil 1, mas o Mato Grosso ainda é carente de infra-estrutura. Sua integração ao Norte e ao Nordeste pode contribuir muito para tornar mais equilibrado o desenvolvimento brasileiro.

O Sr. Esperidião Amin – Nobre Senador Beni Veras, V. Ex^a me concede um aparte quando julgar oportuno?

O SR. BENI VERAS – Ouço, com prazer, V. Ex^a.

O Sr. Esperidião Amin – Nobre Senador, ouço com a atenção possível o pronunciamento que V. Ex^a faz nesta tarde abordando, em síntese, uma questão que é objetivo nacional permanente, escrito na nossa Constituição, e que foi objeto de uma Comissão Parlamentar, presidida por V. Ex^a. Tal Comissão procurou analisar a consistência das desigualdades regionais, ou seja, do desequilíbrio e suas causas, o que talvez se constitua na grande mancha do Brasil. Por essa razão desejo me congratular com a iniciativa de V. Ex^a, tendo o privilégio de, na última sexta-feira – não o percebi na televisão, mas certamente V. Ex^a estava presente quando o nosso Presidente da República iniciou seu estilo hard de governar e de se pronunciar, exatamente na Terra de V. Ex^a. Mas entendo que a ida do Presidente da República ao Ceará, para deflagrar o programa de Reforma Agrária e para tomar providências relacionadas ao desenvolvimento econômico daquela região, é uma providência administrativa que interessa a todos nós brasileiros que queremos, como V. Ex^a tem lutado e proclamado, um Brasil menos desigual. Seria absolutamente igual, posto que impossível, pelo menos com menos desigualdade, tanto entre as regiões, quanto – o que é mais grave – entre as pessoas. Daí a minha manifestação de aplauso pela pertinácia com que V. Ex^a aborda esse tema.

O SR. BENI VERAS – Agradeço o aparte de V. Ex^a, que confirma que há uma certa preocupação com o desenvolvimento das Regiões Norte e Nordeste. Essa preocupação não tem se revelado ainda numa política concreta, numa política objetiva e montada de forma tão ampla quanto necessária para enfrentar a gravidade do problema, que é a desigualdade entre as regiões do País.

A vocação do Brasil 1 para o desenvolvimento pode realizar-se mediante uma sinalização correta para as forças do mercado. Está pronto para enfrentar os problemas e recolher os benefícios da integração econômica internacional, particularmente do Mercosul. Todas as condições estão disponíveis para o estabelecimento de um novo grande eixo de desenvolvimento: o eixo Buenos Aires – Belo Horizonte.

Com a tendência natural do Mercosul de desenvolver um novo eixo de desenvolvimento no País, haverá sem dúvida um realce nas diferenças regionais.

As pré-condições criadas durante as últimas décadas possibiliterão ao Brasil 1 tirar grande vantagem do processo de globalização da economia mundial. A economia das regiões mais industrializadas está em melhores condições de ganho de eficiência e capacidade de competição no mercado internacional. Além da melhor dotação de infra-estrutura, recursos humanos mais capacitados e treinados, e outras pré-condições, o Brasil 1 concentra mais de 80% de nossas exportações.

Certamente, a economia destas regiões mais desenvolvidas passará por grandes transformações, e mudarão os paradigmas que sinalizam suas tendências e suas características. Isso tudo é muito bom para todos nós brasileiros. Mas, Sr. Presidente, é necessário uma ação vigorosa na promoção do desenvolvimento do Brasil 2, sob pena de se alargarem demasiado as distâncias que já separam os muitos Brasis.

A nação necessita que tanto o Brasil 1 como o Brasil 2 continuem se desenvolvendo. Criando melhores condições de vida para os seus habitantes. Melhorando os índices econômicos e sociais e cuidando do seu meio ambiente.

Contudo, por se encontrarem em estágios diferentes, as estratégias de desenvolvimento são diferentes. O Brasil 1, a integração competitiva, o aumento geral da produtividade, o incremento dos investimentos, tudo isso são tarefas que o setor privado pode desempenhar adequadamente.

O setor privado neste Brasil 1 é forte e reage aos estímulos. Vai buscar as oportunidades. Aproveita as vantagens comparativas. Será capaz de realizar o ajuste da economia, criar empregos. O desenvolvimento do Brasil 1, o desenvolvimento da sua infra-estrutura e dos seus serviços são orientados pelo estímulos de mercado.

No Brasil 2, há ainda etapas anteriores que precisam ser cumpridas. Etapas essas que, para o Brasil 1, foram implementadas nas décadas anteriores. Necessita ainda de crescimento autônomo da oferta de infra-estrutura e de serviços sociais. Aqui vale a teoria de Hirschman, do crescimento desequilibrado. É preciso criar infra-estrutura e oferta de serviços urbanos e sociais, gerando atrativos para o investimento privado.

A capacidade das regiões pobres para atrair iniciativas do setor privado está refém destes investimentos estruturadores, de responsabilidade do setor público. Tomemos a presente situação: a imprensa tem-se referido ao debate acerca das alternativas de localização das novas unidades de montadoras de automóvel. (Há várias firmas montadoras de automóveis que desejam se instalar no Brasil). Não há um único caso em que uma montadora esteja pensando em se localizar nas regiões pobres do País. Tudo se passa como se já estivesse consolidada a situação de subdesenvolvimento relativo. Tudo se passa como se a situação de pobreza do Brasil 2 já estivesse institucionalizada, restando apenas a resignação a esta realidade injusta e indigna.

Cabe a todos nós mudar radicalmente o papel do Estado. No passado, o Estado teve um papel primordial na criação das condições para o desenvolvimento do Brasil 1. (O Brasil do Sul foi um país desenvolvido a partir da iniciativa governamental, fortemente). O BNDES foi o grande financiador da infra-estrutura e dos investimentos privados, oferecendo créditos subsidiados. O Governo investiu pesadamente nos transportes, nas comunicações, na energia. As empresas estatais concentraram no Brasil 1 quase a totalidade dos seus investimentos, com poucas exceções.

Hoje, esse esforço foi correspondido. O Brasil 1 foi dotado de um dinamismo próprio. Muda o papel do Governo. De investidor direto, deve ser o estimulador, o motivador, o regulamentador. Deve concentrar-se nas questões sociais e nas funções básicas do Estado.

O receituário moderno sobre o papel do Estado, ou se quiserem, o que estão chamando, inadequadamente, de receita neoliberal, se aplica bem no Brasil 1. É claro que persistem as desigualdades internas no Brasil 1 que devem ser enfrentadas e superadas. Sobretudo pela ação dos Estados e Municípios, em parceria com as organizações da comunidade e da iniciativa privada.

No Brasil 2 ainda há necessidade de um Estado forte, condutor do processo de desenvolvimento. Não necessariamente um Estado que faz diretamente as coisas, mas que as promove. Que envolve o setor privado. Identifica oportunidades. Viabiliza meios. E, por que não, investe diretamente nos casos em que o setor privado não o faça. Levando em conta, no entanto, os princípios da viabilidade econômica e da sustentabilidade social, ambiental e política.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste ainda necessitam de um Estado promotor do seu desenvolvimento. Para isso, é preciso que se fortaleça a função do planejamento, que se redefinam as instituições de planejamento e de financiamento, para que elas se tornem mais eficazes na promoção do desenvolvimento equilibrado do País.

Causa espanto a forma como nosso orçamento é elaborado hoje. Ele não atende às grandes linhas geopolíticas, necessárias ao equilíbrio do País. É feito de maneira tal a uma colcha de retalhos, não revela uma linha política ideológica, firme, capaz de desfazer essas enormes desigualdades que o País experimenta ainda hoje.

Não podemos continuar olhando para o Brasil de forma desagregada. A integração do Norte, do Centro Oeste e do Nordeste pode beneficiar essas três regiões. Criar empregos. Gerar novas oportunidades de investimentos para o setor privado. E pode ser útil e conveniente aos interesses do Brasil 1, Do Brasil mais desenvolvido. Acredito que a busca de pontos de convergências entre os interesses do Nordeste, Norte e Centro Oeste devem ser constantes, porque aí reside a forma como se pode dar maior equilíbrio ao País.

Ao Brasil 1, mais desenvolvido, se oferece a oportunidade única de expandir suas fronteiras econômicas, mediante a integração de seu setor produtivo, com as potencialidades e o mercado do Brasil 2. Não há barreiras de idioma, cultura, preconceitos. Não há necessidade de complexos acordos internacionais. Basta a mudança de atitude, a vontade política da integração nacional. Neste momento de internacionalização da economia e dos mercados mundiais, temos de integrar este País-Continente. Todos ganharão. Principalmente os setores mais dinâmicos do Brasil 1.

Esta é uma questão relevante. Longe de mim a idéia de tornar opostos o Brasil 1 e o Brasil 2. Ao contrário. Interessa ao País e à Nação que as regiões mais desenvolvidas continuem em seu processo de crescimento.

O que não interessa é que se aprofundem as desigualdades regionais e sociais. O que estamos dizendo é que, porque são diferentes os dois Brasis, requerem estratégias diferentes. E, particularmente, que o papel do Estado deve ser diferente em cada um deles.

Também queremos dizer que o crescimento mais acelerado do Brasil 2 vai significar um aumento maior do mercado interno, que beneficia diretamente o setor privado da região mais desenvolvida. E, por outro lado, o crescimento do Brasil 1, além de criar mais mercado também para o Brasil 2, vai gerar capacidade de mais investimentos em todo o País.

A questão é esta, Sr. Presidente: como evitar que o Brasil desenvolvido desconheça o grande potencial que, para todos os brasileiros, representa a incorporação das regiões mais atrasadas no desenvolvimento nacional. Uma visão míope pode significar uma restrição ao próprio conhecimento.

Mais uma vez, o papel mais relevante é reservado ao Estado. Em primeiro lugar, creio que se torna necessária uma reforma nas instituições de planejamento. Em vez de uma superintendência para cada região, poderia haver uma grande instituição para o desenvolvimento do Brasil 2. Capaz de ver, de forma integrada, as necessidades de infra-estrutura e as potencialidades de desenvolvimento. Atenta para promover a participação privada e pública nos investimentos que forem necessários.

Em segundo lugar, a coordenação do esforço de financiamento do desenvolvimento. Hoje, temos o Banco do Nordeste, atuando no Nordeste. O BASA, atuando na Amazônia. O BNDES, atuando no País como um todo. A coordenação das diversas fontes de financiamento seria importante para viabilizar os investimentos públicos e privados no Brasil 2. Em lugar de várias insti-

tuições fracas, uma instituição financeira forte poderia ser mais eficaz.

O SR. JADER BARBALHO – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BENI VERAS – Ouço V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO – Senador Beni Veras, quero cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento que faz nesta tarde no Senado, com a autoridade dos conhecimentos que tem a respeito da realidade nacional. Pelo fato de V. Ex^a, inclusive, ter tido a oportunidade de exercer o cargo de Ministro do Planejamento do País. Meus cumprimentos ao seu pronunciamento se deve ao fato de que V. Ex^a não pretende em absoluto contrapor as regiões mais pobres do País às regiões consideradas mais favorecidas. V. Ex^a, na verdade, no seu pronunciamento, e assim o entendo, procura estimular as autoridades do nosso País a ter uma visão distinta do que chama Brasil 1 e Brasil 2. Portanto, não deseja que se estanque o desenvolvimento que o Brasil 1 merece. V. Ex^a, com muito bom-senso, apenas indica que o tratamento deva ser distinto para as duas regiões; o tratamento para as regiões Sul e Sudeste deve ser distinto daquele para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil. Como representante do Norte nesta Casa, solidarizo-me com V. Ex^a e subscrevo o seu discurso. A visão que se tem das regiões Sul e Sudeste deve ser distinta daquela que se tem das regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte do Brasil. A nossa visão é de maior intervenção do Estado, de maior alocação de recursos para a infra-estrutura. Reconhecemos, como V. Ex^a, que os bolsões de miséria existem em todas as regiões do País; que a questão da distribuição de renda, profundamente injusta entre nós, ainda é um dado forte; mas que o tratamento a ser dado para o Brasil 1 e para o Brasil 2 deve ser distinto. Desejo me juntar às preocupações de V. Ex^a por uma política de desenvolvimento regional no Brasil, de eliminação das desigualdades e, acima de tudo, por políticas distintas em relação ao que V. Ex^a chama, com muita oportunidade, de Brasil 1 e Brasil 2. Meus parabéns pelo pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. BENI VERAS – Obrigado, Senador Jader Barbalho. Gostaria de ressaltar que temos uma herança de planejamento em nível regional nas regiões Nordeste, Norte, Centro-Oeste, Sul e Sudeste. Essa política está superada. Com a situação atual do Sudeste, com o seu desenvolvimento e a internacionalização da economia brasileira, surge uma oportunidade de as regiões trabalharem juntas, coordenadas. As regiões Nordeste, Norte e parte do Centro-Oeste ganharão muito mais se fizerem juntas um planejamento global, ao invés de separadas. O Nordeste tem uma complementariedade em relação ao Norte muito importante. Juntos, poderiam potencializar as suas possibilidades. É um caminho que deve ser percorrido cada vez com mais força: diminuirmos essa diferença e procurarmos os pontos em comum entre o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste, para que possam potencializar-se, com maior oportunidade de desenvolvimento para essas regiões.

O Sr. Sebastião Rocha – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BENI VERAS – Tem o aparte V. Ex^a.

O Sr. Sebastião Rocha – Senador Beni Veras, como representante do Amapá, um dos Estados mais longíquos e também mais esquecidos com relação às ações do Governo Federal, não poderia deixar de participar do discurso de V. Ex^a, para me colocar como aliado nessa busca de uma maior equidade de tratamento para as nossas regiões. Daqui a pouco estarei proferindo um discurso que segue a mesma linha do de V. Ex^a e, em breve, também discorrerei sobre essa questão do MERCOSUL, da necessidade de suas autoridades, incluindo as brasileiras, preocuparem-se com uma integração também dos Estados do Norte, ou seja, como os Estados do Norte e do Nordeste poderão se relacionar e usufruir

dos benefícios do MERCOSUL. Recentemente, num encontro que tive com o Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, recebi de S. Ex^a a boa notícia de que serão constituídos acordos em nível de áreas de livre comércio entre países fronteiriços: Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai. Acredito que isso reforce a sua idéia, a sua tese de que é possível e necessária essa maior integração. Muito obrigado.

O SR. BENI VERAS – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Ainda não despertamos para as oportunidades de desenvolvimento que teríamos se os nossos Estados trabalhassem juntos; ainda estamos desagregados, cada qual para um lado, sem aproveitar as potencialidades que oferecem as ligações que podem ser estabelecidas entre nossos Estados. Há todo um planejamento do BNDES parado, engavetado, que tem em vista essa união do Brasil que chamo de Brasil 2, que hoje se distingue pela sua situação de baixa renda, de subdesenvolvimento. Isso pode ser vencido se associarmos os nossos Estados e procurarmos desenvolver todas as potencialidades que eles oferecem.

O Sr. Ney Suassuna – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BENI VERAS – Tem o aparte V. Ex^a.

O Sr. Ney Suassuna – Nobre Senador Beni Veras, antes de mais nada, desejo me solidarizar com V. Ex^a pela oportunidade e realidade do seu discurso, ao mesmo tempo informando que estamos em andamento com um projeto de se fazer uma espécie de mercado comum entre a Paraíba, o Rio Grande do Norte e o Piauí – três governos experimentais do PMDB.

O SR. BENI VERAS – Não é possível incluir o Ceará nesse esquema?

O Sr. Ney Suassuna – Inicialmente, pensamos no PMDB, mas é claro que se pode expandir a idéia. A exemplo do BENELUX, na Europa, em que, apesar do Mercado Comum Europeu, Holanda, Luxemburgo e Bélgica fizeram um miniacordo que traz muitos benefícios regionais. Estamos ultimando as possibilidades de intercâmbios técnico, econômico e fiscal, e até priorizando as compras de um Estado no outro – esses três mais pobres. Esta é uma razão de não incluirmos o Ceará, por ser um Estado rico, um Estado de Governo, diferente de uma pobre Paraíba, de um pobre Piauí ou de um pobre Rio Grande do Norte – este, nem tão pobre, uma vez que tem petróleo. Essa é uma experiência que, provavelmente, deverá ser estendida a outros estados, se tiver sucesso – e cremos no seu sucesso. Creio que são formas que podemos criar, em brain storm, para sairmos desse marasmo e dessa diferenciação, que cria Estados de primeira e de terceira categorias nesta Nação.

O SR. BENI VERAS – O que me chama a atenção, Senador Ney Suassuna, em cima da idéia que V. Ex^a expõe, é que seria uma grande vantagem podermos fazer isso para toda a área que chamo de Brasil 2. Na relação per capita do País, os doze Estados inferiores em renda são os que chamo de Brasil 2, com uma renda média de, aproximadamente, 1.100 dólares, baixíssima, enquanto o restante do País chega a 4 mil dólares de renda.

É preciso fazer alguma coisa, pois, do contrário, teremos dois países completamente diferentes, talvez, até, antagônicos.

Há uma tendência natural ao crescimento do Sudeste. O MERCOSUL e a internacionalização da economia brasileira tendem a levar essa região a um novo surto de desenvolvimento. Se não experimentarmos algum tipo de desenvolvimento, essa desigualdade crescerá ainda mais; já é gigantesca – ficará ainda maior.

Continuando, Sr. Presidente, todo o setor público, principalmente o Governo Federal, deveria estar mais atento para as necessidades das regiões menos desenvolvidas. Além disso, o impacto das políticas macroeconômicas deveria sempre ser analisado do ponto de vista de suas implicações para o Brasil 2. Às vezes, as

políticas que são boas para as regiões desenvolvidas do País são prejudiciais às regiões subdesenvolvidas. Essas políticas são sempre definidas em função das necessidades do equilíbrio macroeconômico, que refletem o Brasil mais desenvolvido.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Senador Beni Veras, lamento comunicar a V. Ex^a que o seu tempo está esgotado.

O SR. BENI VERAS – Pois não, Sr. Presidente.

O pesquisador francês Jacques Lambert, em seu livro *Os dois Brasis*, considera absurda a comparação do Brasil desenvolvido e do Brasil subdesenvolvido como uma metrópole e seu império. Lambert vê a sociedade arcaica e a sociedade progressista unidas pelos "elos da mesma língua, da mesma história, e pela comunhão do mesmo nacionalismo". Ele conclui que a economia dualista não atinge a nacionalidade, embora advirta dos riscos que apresenta a diferença dos níveis e condições de vida de duas categorias de brasileiros, distribuídos no que ele chama de "império desigualmente desenvolvido".

É preciso ousar, Sr. Presidente. O futuro do Brasil como Nação democrática e justa exige que começemos a enfrentar seriamente as causas dos nossos desequilíbrios. Reconhecer que somos diferentes é o primeiro passo para enfrentar de forma adequada os problemas do nosso desenvolvimento. E para fortalecer a Federação Brasileira devemos reconhecer as diferentes características e as demandas de cada região.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Sras Senadores, ouvimos com muita atenção o pronunciamento do ilustre colega Beni Veras, que dá um mapa e faz um diagnóstico das Regiões 1 e 2 deste País. Nós estamos no meio, talvez na Região 1,5, especialmente Brasília, que está numa região polêmica, em virtude da atração que a Região 2 tem em relação ao Sul e o Entorno em relação à Brasília.

Sr. Presidente, as bancadas da Região Centro-Oeste no Congresso têm uma responsabilidade intransferível com Brasília. Essa responsabilidade não é exclusiva dos representantes do Distrito Federal, de Goiás, de Mato Grosso, de Minas Gerais e de Tocantins, mas a proximidade e os compromissos da representação política falam mais forte. Este fato não torna menos verdadeiros os vínculos institucionais e os vínculos subjetivos com o restante do País. Vínculos subjetivos são, por exemplo, os vínculos do afeto. São os meus, que vim do Triângulo Mineiro para organizar minha vida e criar minha família em Goiás, sem perder a identidade com as raízes mineiras. São os nordestinos que aqui se realizaram profissionalmente. São os sulistas que para cá trouxeram a coragem de sua vocação pioneira para estender os limites da fronteira agrícola. Com apenas 35 anos de vida, Brasília não é mais uma utopia da integração sonhada por Juscelino, que queria abrir uma grande porta para a conquista do Centro-Oeste e da Amazônia. Saímos do sonho e vivemos hoje a magia da realidade concreta com muitos êxitos e algumas frustrações.

Brasília cumpriu o destino que lhe foi reservado pelas pranchetas da engenharia e o papel de animar as migrações, como polo de atração e de acesso ao Centro-Oeste. Mas o homem e a vida também cumpriram sua vocação de rebeldia aos planos. Pensava-se num Plano Piloto geograficamente estático para abrigar a administração federal e imaginava-se uma periferia planejada para dar suporte à élite funcional do País. Para a época, eram intenções corretas em nível de laboratório. São Paulo, a locomotiva econômica e social do País, continuaria cumprindo sua tarefa histórica de ab-

servor as migrações desordenadas. Mas o que ocorreu, pelas vias espontâneas do imponderável, foi diferente. A persistente crise econômica travou o eldorado paulista e dividiu as esperanças dos migrantes com o novo paraíso, que seria Brasília. Os migrantes, oriundos do Sul carregavam pequenas economias para ocupar e dinamizar o cerrado. De regiões mais pobres, a busca era para o emprego em Brasília, a principal área urbana do Centro-Oeste.

Consequência direta e imediata desse fenômeno foi a exacerbção de carências em todo o entorno da cidade, trazendo sérias preocupações e dificuldades para os governos do Distrito Federal e de Goiás. A crise social é gritante, e a precoce degeneração da qualidade de vida exige providências que devem colocar-se acima dos partidos políticos e da ideologia. A multiplicação incontrolável do povoamento não-planejado ocupa as faixas marginais das estradas, acelerando o perfil de miséria na direção de Luziânia e de outras cidades com tradição de vida organizada. São veias abertas que assustam pelo seu potencial de explosão social. Minha presença nesta tribuna não pretende ir além de um alerta, porque também não pretendo apontar soluções mágicas que não tenho.

Agora mesmo o Ministro José Serra vetou emenda orçamentária, já aprovada por esta Casa, que garantia a construção de uma adutora para abastecimento de água em Luziânia e no entorno, incluindo a área crítica de Valparaíso, da Cidade Ocidental e do Novo Gama. É um fato preocupante que reclama sensibilidade do Poder público. São centenas de milhares de famílias punidas.

São situações dessa natureza que exigem a integração suprapartidária do Centro-Oeste. Faço um apelo à inteligência e à capacidade do Senador Engenheiro, meu companheiro José Roberto Arruda, que fez carreira profissional no dia-a-dia das questões sociais de Brasília. Peço ao Senador Lauro Campos que coloque a sua garra e o seu idealismo a serviço da causa do entorno. Igualmente importante e imprescindível será a participação ativa do Senador Valmir Campelo, com a sua experiência administrativa reconhecida na correção das desigualdades do entorno. Asseguro aos meus colegas que, na busca desses objetivos comuns, encontrarão nas bancadas goianas da Câmara e do Senado alento e disposição para somar esforços.

Não me alimenta a arrogância das soluções pessoais. Não sei se o melhor seria indicar controles migratórios rígidos para amenizar a gravidade das nossas questões sociais. Não sei se o processo de industrialização acelerado pode resolver os nossos dramas atuais. Não sei se a Secretaria do Entorno, criada pelo Governador Cristóvam Buarque, será suficiente para satisfazer as demandas sociais de curto e médio prazo. Minha única certeza, neste momento, é de que uma mesa comum, cercada de espíritos desarmados, pode ser um grande começo.

Brasília, que tem uma história de perseverança e determinação nas suas origens, deu-nos a todos o privilégio das oportunidades.

O Sr. José Roberto Arruda – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO MIRANDA – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. José Roberto Arruda – Fico na dúvida entre interromper o discurso tão oportuno de V. Ex^a e, por outro lado, não me pronunciar em um assunto que diz respeito ao Distrito Federal, pelo qual fui eleito Senador. Gostaria de dizer ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores que o pronunciamento do Senador Mauro Miranda enfoca uma questão fundamental para a vida do País, porque antes de Brasília, antes do período juscelinista, o mapa econômico e demográfico brasileiro era litorâneo. Vivíamos todos os brasileiros, até os anos 50, olhando para o Oceano Atlântico como que de costas para o nosso próprio território. A construção de Brasília foi

muito mais do que a construção de uma cidade vocacionada para ser capital. Foi, na verdade, o ponto de partida da conquista do nosso próprio território, da interiorização do desenvolvimento nacional. Ocorre que 30 anos depois, e V. Ex^a enfoca esse cenário com dados precisos, Brasília, que se consolidou urbanística e administrativamente no seu modelo de cidade Capital, não cumpriu ainda a sua principal missão: ser pólo indutor do desenvolvimento econômico na Região Centro-Oeste. Ora, se não resgatarmos essa missão fundamental da própria criação de Brasília, sempre haverá essa distorção de uma cidade com uma boa qualidade de vida, cercada de miséria e de uma economia pouco produtiva. Isso gera pressões insuportáveis sobre os equipamentos públicos da Capital do País. Mais que isso, com uma economia terciária, onde só há emprego no serviço público e no comércio, é quase impossível a sobrevivência de 2 milhões de brasileiros que vieram para cá das mais diversas regiões do País, com esperança, com fé e, principalmente, com trabalho. Parece-me fundamental, Senador, que a sua lembrança seja vista pelo Governo Federal e pelos Governos Estaduais. Não tenho a menor dúvida de que não há mais, a esta altura, nenhuma solução urbana capaz de salvar Brasília. A solução tem que vir do desenvolvimento regional. Há que se ter investimentos de infra-estrutura por parte do Governo e investimentos da iniciativa privada, trazidos dentro de um modelo de desenvolvimento regional que faça com que toda essa região que cerca Brasília tenha empregos, gere impostos, tenha uma qualidade de vida mais próxima do Distrito Federal, para que duas consequências se possam experimentar. A primeira, a diminuição de pressões sobre Brasília e a segunda, e mais importante, a conquista do desenvolvimento do interior do País. Portanto, cumprimento V. Ex^a pela oportunidade desse pronunciamento.

O SR. MAURO MIRANDA – Agradeço profundamente, Senador José Roberto Arruda, a sua colaboração e os dados que, com toda alma, insere no meu pronunciamento.

Com a mesma perseverança e determinação daqueles que a construíram, precisamos continuar a sua história, a história de Brasília. Mais do que um dever de representação política, é um dever de gratidão da nossa Bancada do Centro-Oeste.

O Sr. Valmir Campelo – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Mauro Miranda?

O SR. MAURO MIRANDA – Perfeitamente, nobre Senador Valmir Campelo.

O Sr. Valmir Campelo – Estava atento, escutando seu pronunciamento, Senador Mauro Miranda, e quero parabenizá-lo pela oportunidade desse discurso. Fui seu Colega na outra Casa deste Congresso Nacional e assisti de perto a sua luta, a sua preocupação com a região do entorno do Distrito Federal. V. Ex^a sempre se pronunciou em favor de todo o Estado goiano, mas sempre teve um carinho todo especial para as cidades próximas ao Distrito Federal, que sobrecarregam a infra-estrutura do Distrito Federal e os equipamentos comunitários de Brasília. Novo Gama, Pedregal, Ocidental, Céu Azul, Valparaíso I, Valparaíso II são algumas das cidades do entorno que, realmente, não oferecem condições para a fixação da sua população, no que diz respeito à mão-de-obra dessas cidades. Então, as pessoas vêm a Brasília e sobrecarregam a infra-estrutura do Distrito Federal. V. Ex^a, nesta tarde, traz a sua preocupação com relação ao problema da água, que conhecemos muito bem, o qual gerará prejuízos não só para essas cidades goianas, mas até mesmo para o Distrito Federal, porque se o Governo Federal não tomar medidas concretas, de imediato, futuramente não só Brasília como também toda a região goiana que fica em volta do Distrito Federal sofrerão as consequências da falta de água potável. Eu não poderia, nesta oportunidade, deixar de para-

benizar V. Ex^a por esse pronunciamento. E pode ter certeza de que nós, eu e o nobre Senador José Roberto Arruda, do Distrito Federal, estaremos com V. Ex^a buscando as alternativas e as soluções para, pelo menos, amenizar os problemas do Estado de Goiás nas imediações de Brasília. Conte conosco e parabéns pelo pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. MAURO MIRANDA – Agradeço ao nobre Senador Valmir Campelo o seu aparte, e lembro, mais uma vez: a união entre nós, do Centro Oeste, é indispensável para que o Entorno não se torne uma Baixada Fluminense, que, praticamente, não tem mais solução. Quero contar com V. Ex^as todos, porque os problemas graves estão, hoje, dentro do meu Estado, e nós precisamos da saída de Brasília, precisamos do transporte, da segurança e do telefone de Brasília. Enfim, estamos tão atrelados que sei que um problema que hoje é do Estado de Goiás é, também, de Brasília e de toda a Nação brasileira.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mauro Miranda, o Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, para uma questão de ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, a questão de ordem que desejo endereçar à Mesa visa obter um esclarecimento.

No final de fevereiro, ainda antes do Carnaval, fiz uma proposta à Mesa, antecedida por um arrazoado, que, em síntese, tinha o seguinte teor: primeiro, solicitava que o Presidente do Senado consultasse o Presidente da Câmara, para que não surgisse nenhum mal-entendido, sobre o principal da minha sugestão, e, após isso, que o Senado constituísse, na forma do art. 58 da Constituição Federal, comissão ou comissões temporárias, formalmente constituídas, respeitada a proporcionalidade partidária, para acompanhar aqueles que são os assuntos mais importantes do processo legislativo e que estão, neste momento, tramitando na Câmara. Para que não surgisse o mal-entendido, sugeri o contato pessoal. E para que nós tivéssemos um núcleo de discussões mais denso, na sua qualidade, apresentei esta proposta, repito, no dia 7 de março, conforme notas taquigráficas em meu poder neste momento. Desejo informar ainda que, no término da minha manifestação, eu dia:

"Essa é a proposta que eu gostaria de tornar pública e que, se pudesse merecer a avaliação de meus nobres pares, creio que poderíamos estabelecer um regime de trabalho cuja pauta seja compatível com o que o Brasil espera – pelo menos os que têm esperança – deste Congresso."

Tomei conhecimento de que o Sr. Presidente do Senado, na sessão do último dia 24 de março, ou seja, na última sexta-feira, subscreveu um requerimento propondo a criação de uma comissão temporária, nos termos do art. 58 da Constituição Federal, integrada por quinze membros titulares e igual número de suplentes.

Não estou preocupado com o fato de ser o requerimento de S. Ex^a vazado praticamente nos precisos termos daquela que era minha proposta apresentada há pouco mais de duas semanas. Mas eu gostaria de saber se houve, em primeiro lugar, o contato com o Presidente da Câmara dos Deputados, que considero indispensável para impedir um mal-entendido.

O mandato da comissão proposta pelo Senador José Sarney duraria até a apreciação final das matérias naquela Casa do Con-

gresso Nacional – aquela Casa é a Câmara dos Deputados. Eu considero que seria importante dizer para quais emendas. No dia 7 de março, data em que apresentei a proposta, tínhamos cinco emendas tramitando na Câmara. Hoje, temos seis, sendo que uma delas, a sexta emenda, está sendo desdobrada.

Gostaria, então, de obter estes esclarecimentos: primeiro, se foi feito contato com o Presidente da Câmara. Segundo, a meu ver, o ideal seria que essa comissão tivesse uma abrangência finita, demarcada, delimitada no tempo, se possível, e, certamente, no espaço, ou seja, no número de emendas que acompanharia.

Esta é a questão de ordem, a indagação que formulo a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Respondendo à indagação de V. Ex^a, a Mesa esclarece que vai consultar o Senador José Sarney para saber se houve a conversa prévia com o Presidente da Câmara. E vai também conversar a respeito da possibilidade de se especificar o objetivo da própria comissão que está sendo requerida.

Para ser formalizada a comissão, é preciso que o requerimento seja aprovado em Ordem do Dia, o que, de acordo com o planejamento da Casa, está previsto para a próxima quinta-feira.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, desejo registrar nos Anais do Senado os meus cumprimentos ao Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura da Casa, Senador José Agripino, pela reunião que aquela Comissão realizou na manhã de hoje, quando tivemos oportunidade de ouvir o Ministro das Minas e Energia, Raimundo Mendes Brito, e o Presidente da PETROBRÁS, Dr. Joel Rennó, sobre tema que há muito vem preocupando Parlamentares, Governadores e a imprensa, particularmente do Norte e Nordeste.

No encontro de hoje, parece haver ficado claro para os Senadores que há necessidade de uma definição, por parte da PETROBRÁS, em relação à implantação da refinaria a ser destinada ao Norte ou ao Nordeste.

O Ministro e o Presidente da PETROBRÁS deixaram bem clara a necessidade da implantação dessa refinaria, para atender os mercados do Norte e Nordeste do Brasil. Portanto, a obra é imediata.

Mas, Sr. Presidente, peço a palavra para registrar que não foi possível, ainda nesta oportunidade, conseguir do Ministro e do Presidente da PETROBRÁS uma definição sobre a implantação da refinaria. Em que pese todo o esforço demonstrado pelos integrantes daquela Comissão e por Senadores que, mesmo não pertencendo à Comissão, acorreram a ela na manhã de hoje, não foi possível conseguir as informações do Ministro e do Presidente da PETROBRÁS sobre a implantação dessa refinaria.

O que ficou claro é que ela deverá ser implantada no Pará ou em Pernambuco ou no Rio Grande do Norte ou no Ceará ou no Maranhão. Ficou claro ainda que a PETROBRÁS já efetuou levantamentos. E mais, o Sr. Ministro recebeu a manifestação de repúdio de diversos Srs. Senadores à idéia de se fazer uma guerra fiscal entre Estados tão pobres da Federação brasileira, que não podem se submeter ao que seria denominado guerra fiscal entre Estados.

Tivemos a oportunidade, Sr. Presidente, quando da indagação ao Sr. Ministro, de deixar bem claro também o nosso repúdio à idéia – considerando-se ser a PETROBRÁS uma empresa estatal constituída com recursos da União, portanto, com recursos do

povo brasileiro, já tendo obtido e podendo obter incentivos fiscais na área por parte da SUDAM e por parte da SUDENE – de se querer investir, na implantação dessa refinaria, recursos arrancados dos Estados do Norte e do Nordeste através dessa guerra fiscal.

Cheguei a dizer ao Sr. Ministro que, a ser adotado tal procedimento, seria melhor, em lugar de se flexibilizar o monopólio estatal da PETROBRÁS, quebrá-lo de vez, porque o tratamento que a PETROBRÁS dá às Regiões Norte e Nordeste nessa questão é o mesmo que qualquer empresa privada daria, buscando obter mais lucros ou maiores facilidades na operação. Não poderíamos ver a PETROBRÁS como uma empresa estatal, mas sim com uma visão eminentemente de empresa privada.

Mas, Sr. Presidente, o fundamental para os membros da Comissão e para os que lá acorreram foi saber a definição dos estudos da PETROBRÁS, que não conseguimos obter, apesar de todas as informações que nos foram concedidas.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, solicitamos à Comissão – e o Senador José Agripino deferiu de imediato – a vinda de todos os estudos já realizados sobre a infra-estrutura de cada uma dessas localidades, sobre o mercado e sobre a produção. E mais: que a PETROBRÁS defina, a curto prazo, a conclusão desses estudos, iniciados em meados do ano passado. É impossível que uma empresa do porte da PETROBRÁS, com a qualidade dos seus técnicos, não tenha, até o momento, conseguido definir qual a área que melhor atende aos requisitos técnicos e aos requisitos econômicos.

Portanto, Sr. Presidente, a Comissão de Infra-Estrutura, apesar de não ter conseguido obter uma posição clara em relação ao assunto, realizou uma reunião que considero altamente proveitosa sobre aspectos gerais da política de petróleo no Brasil, trazidas, faça-se justiça, pelo Ministro das Minas e Energia, que teve a oportunidade de tratar sobre a política de petróleo, particularmente do refino, e dar valiosas informações à Comissão de Infra-Estrutura, bem assim o Presidente da PETROBRÁS.

Todavia, Sr. Presidente, ficamos tristes de não poder, nesse momento, obter a definição com relação à área a ser escolhida. Mas restou da reunião, inclusive por reconhecimento do próprio Ministro, que não há nem pode haver o estabelecimento dessa guerra fiscal, particularmente promovida, estimulada ou consentida pelo Poder Público e por uma empresa estatal.

Quero, portanto, mais uma vez, me congratular com os membros da Comissão, pela valiosa vinda do Ministro das Minas e Energia e do Presidente da PETROBRÁS, e particularmente com o Senador José Agripino, Presidente da Comissão de Infra-Estrutura.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Com a palavra o nobre Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, estamos assistindo hoje, neste Senado, a discussões importantes sobre um dos problemas mais graves deste País – as desigualdades regionais.

Esse tema tem sido abordado pelo próprio Presidente da República, que, reiteradas vezes, tem dito ser uma das metas prioritárias de seu plano de trabalho o combate às desigualdades sociais, problema que não será solucionado sem se combater também as desigualdades regionais.

O Senador Beni Veras fez um apelo veemente à unidade das regiões pobres deste País, no sentido de desenvolverem uma estratégia para caminharem juntas em busca do desenvolvimento. O Senador Mauro Miranda trouxe à discussão problemas relacionados ao Centro-Oeste. E eu trago também uma contribuição da parte do Amapá, embora no contexto do meu discurso também estejam presentes dados históricos, culturais e paisagísticos do nosso

Estado. Por ser um dos Estados mais novos da Federação, acho opportuno trazê-los a público, para que as Sr*s e os Srs. Senadores e a Nação deles tomem conhecimento.

O Amapá é um Estado jovem, de história antiga. Pode-se dizer que o Brasil foi descoberto pelo Amapá. Em 1499, Américo Vespúcio navegou pelo braço esquerdo do Amazonas, atravessando a linha do Equador e passando pelo que é hoje a cidade de Macapá. Essa referência encontra-se registrada na carta remetida por esse ilustre navegador a Lorenzo Di Pier Francesco De Médici, cujo original encontra-se na Biblioteca Pública de Nova Iorque.

Após o início da colonização do Brasil, e em decorrência do Tratado de Tordesilhas, foram feitas as primeiras concessões em terras amapaenses. Em 1544, recebe seu primeiro nome oficial, Adelantado de Nueva Andaluzia e, posteriormente, em 1637, torna-se a Capitania do Cabo do Norte. A presença estrangeira em território amapaense também remonta a essa época através de invasões inglesas e, posteriormente, francesas, irlandesas e holandesas para saquear riquezas do litoral e do interior do Norte brasileiro.

A região que hoje compreende o Estado do Amapá foi disputada com a França por mais de meio século, passando a ser parte integrante do território nacional após muitas e sangrentas batalhas, incluindo o massacre de 38 civis brasileiros, na vila do Espírito Santo do Amapá, por tropas francesas. Os invasores foram rechaçados por 15 moradores da vila, liderados pelo maior herói da história do Amapá, Francisco Xavier da Veiga Cabral, caboclo que, por seu porte físico, era conhecido por Cabralzinho.

Após muitos anos de embates diplomáticos, o Amapá foi, definitivamente, integrado ao Brasil, após sentença estabelecida no Laudo de Bema, pela Confederação Suíça, em 1º de dezembro de 1900. Os diplomatas brasileiros era chefiados, na ocasião, pelo Barão do Rio Branco.

Em 1943, ocorreu o desmembramento do Estado do Amapá, originando o Território Federal do Amapá, através de decreto assinado pelo então Presidente Getúlio Vargas. A Constituição de 1988 transformou o Território Federal em Estado, garantindo sua autonomia política e administrativa. Os amapaenses puderam, pela primeira vez, escolher seus próprios governantes. Esse marco histórico certamente deu início a uma nova orientação nos rumos desse Estado amazônico, que ocupa uma área de 140 mil quilômetros quadrados e possui litoral marítimo de cerca de 600 quilômetros de extensão.

O atual governo do Amapá, tendo à frente o Governador João Alberto Capiberibe, eleito pela mesma coligação que me trouxe ao Senado Federal, assumiu o compromisso de propor e viabilizar um modelo de desenvolvimento diferente daquele praticado pelos governos anteriores, que adotaram, na sua maioria, a mesma filosofia dos invasores estrangeiros que nos visitaram no período colonial, ou seja: permitir, e às vezes comandar, o saque de nossas riquezas, agregando míseros benefícios ao povo do Amapá.

A conduta política do novo Governo do Amapá rompe ainda com a postura de uma elite local viciada que compartilhava desses mesmos princípios.

Esse novo modelo de desenvolvimento para o Amapá está embasado em seis metas básicas:

- 1) a valorização das vantagens comparativas do Amapá;
- 2) a sustentabilidade da economia;
- 3) a busca da equidade social;
- 4) a utilização de parcerias na implantação de projetos;
- 5) a desconcentração das atividades; e
- 6) a municipalização das ações governamentais.

A primeira dessas metas, a valorização das vantagens comparativas, ressalta as peculiaridades do Estado que o tornam extre-

mamente atrativo aos investimentos em diversos setores produtivos. No Amapá há uma grande diversidade de ecossistemas ainda preservados, baixa densidade populacional, alta potencialidade de recursos minerais e pesqueiros, belíssimas paisagens intactas, além do acesso estratégico aos mercados internacionais, apresentando grandes possibilidades de um trânsito fluvial e marítimo, o que torna concreta a intensificação de atividades comerciais de mercado interno e externo.

Sua vizinhança com a região do Caribe e com a Guiana Francesa, representante da Comunidade Econômica Européia na América, fortalece a concepção política atual que busca consolidar novas parcerias comerciais e articular mercados potencialmente viáveis ao desenvolvimento sustentável do Estado, além de se inserir no contexto globalizante da economia.

O Amapá, com sua característica peninsular, cercado por fartas águas do rio Amazonas e do oceano Atlântico, é isolado do restante do País por não ter ligação rodoviária com os Estados vizinhos. Isso, no entanto, pode ser entendido também como uma vantagem comparativa, pois o isolamento favoreceu o seu atual estado de preservação natural.

A segunda meta, a questão da sustentabilidade da economia, pode ser entendida como a contramão de todas as formas de desenvolvimento econômico propostas até então para o Estado, baseadas em uma prática eminentemente extrativista, sem a preocupação do equilíbrio entre os fatores econômicos, sociais e ambientais das atividades produtivas. Do prisma do desenvolvimento sustentável, os recursos naturais precisam ser entendidos como o capital econômico disponível para desenvolver a região de forma perene e com justiça social.

A busca da eqüidade social é a terceira meta do programa, resumindo-se em converter em melhoria da qualidade de vida para as populações do Estado o resultado da exploração de nossos recursos. Até então o que se tem visto na Amazônia, por intermédio da implantação dos grandes projetos, geralmente voltados à extração mineral e de madeira, é a formação de grandes bolsões de pobreza e prostituição, além do violento processo de proletarização das populações nativas.

O quarto marco referencial do plano é o estabelecimento de parceiras com a iniciativa privada, o que, aliás, é fundamental para a implementação desse modelo, pois cria um envolvimento maior da sociedade com os projetos. Além do mais, o Estado não pretende executar isoladamente as novas políticas de desenvolvimento, mas, sobretudo, definir os critérios e fiscalizar os resultados e impactos sociais e ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas. As cooperativas e associações comunitárias receberão apoio e incentivo técnico e financeiro, para se capitalizarem e se inserirem no mercado.

A quinta meta do programa visa minimizar o problema da desigualdade intra-regional, por meio de uma ampla ação governamental no sentido de pulverizar as atividades econômicas por todas as cidades. Hoje o Amapá, com uma população estimada em 600 mil habitantes, distribuídos em 16 municípios, experimenta uma excessiva concentração da atividade econômica em Macapá, Capital do Estado, e em Santana, cidade portuária. A ausência de uma política de ocupação e desenvolvimento responsável, que deveria ter sido executada nas gestões anteriores, fez com que as demais cidades ficassem desprovidas de serviços sociais básicos, deixando as populações do interior diante de uma absoluta falta de perspectiva, motivando uma concentração urbana incompatível com a infra-estrutura existente nas maiores cidades do Estado.

O novo plano de desenvolvimento do Amapá prevê a reorientação do crescimento das cidades e a dinamização dos pólos

regionais, de acordo com os recursos naturais predominantes de cada região.

A municipalização das ações governamentais é o sexto marco que norteia o programa e se dará através de parcerias entre o Governo do Estado e as prefeituras, objetivando fixar a população nas suas origens. As áreas prioritárias dessa municipalização serão a educação, a saúde e a política de obras públicas, estimulando a utilização de mão-de-obra e matéria-prima locais e a adoção de critérios ambientais na promoção das atividades econômicas.

A essência desse projeto é diferente daqueles implantados nas últimas décadas no Amapá, bem como no restante do Amazônia, ou seja: tem como base a filosofia de se obter um máximo de positividade para a economia regional com um mínimo de desgaste no aporte dos estoques naturais.

O Programa de Desenvolvimento Sustentável, tônica do plano de governo, engloba um conjunto articulado de setores e atividades, de acordo com a relevância que apresenta na dinâmica histórica, econômica e socioambiental do Estado.

Esse modelo deve levar em conta a biodiversidade da região, que combina uma vocação florestal de mais de dois terços da área do Estado, formações de cerrados, várzeas campestres, além da maior representação brasileira de manguezais litorâneos. Cada um desses ambientes apresenta problemas específicos: exploração de madeiras nas florestas de terra firme; implantação da silvicultura em cerrado; a pecuária bubalina extensiva em campos de várzea; intensidade de atividade garimpeira e mineradora, além da incipiente pecuária em terra firme.

A exploração desses recursos deve ser compatibilizada com a preservação de áreas indígenas e populações tradicionais, sem frear a utilização dos recursos minerais e pesqueiros, além de criar e incentivar o chamado turismo sustentável que viabiliza a exploração sem a destruição de nosso exuberante potencial natural, que conta com uma inacreditável variedade de frutas, tais como a pupunha, o uxi, o taperebá, o cupuaçu, a graviola, o tucumã e a rainha das palmeiras, o açaí, que oferece o mais saboroso palmito e cujo fruto dá origem a um delicioso e nutritivo suco. A culinária do Norte é, certamente, a mais exótica do País, mesclando audaciosamente pratos de origem indígena, portuguesa e africana. Quem aqui já teve oportunidade de saborear um tacacá – também na terra dos Senadores Jader Barbalho e Ademir Andrade –, um pato no tucupi, uma maniçoba ou um pirarucu frito? Eu os desafio a resistir aos mais saborosos sorvetes de frutas regionais, com uma qualidade inigualável. Nada se compara à refrescante brisa noturna do rio Amazonas, acompanhada de deliciosos camarões fritos com farinha de mandioca na praia da Fazendinha, em Macapá. Há ainda a virginal beleza da praia de Goiabal, no litoral norte do Estado, que arrancou aos suspiros a frase: "Nunca vi tamanha beleza", do Presidente Mário Soares, ao se defrontar com seus encantos.

O Amapá os convida a visitar a deslumbrante cachoeira de Santo Antônio, no rio Jari, uma das mais belas quedas d'água deste Brasil, além de outras belezas naturais como a cachoeira Grande, às margens da rodovia BR-156 (que liga Macapá ao Jari e ao Oiapoque, na fronteira da Guiana Francesa); a região dos lagos, que em muito se assemelha ao Pantanal Matogrossense; a bucólica serra do Navio; o fenômeno da pororoca, um eterno embate entre as águas do mar e do rio-mar. Além das belezas naturais há os monumentos históricos como a magnífica Fortaleza de São José do Macapá, inaugurada em 1782.

Aliado ao desenvolvimento sustentado das atividades produtivas, o Governo está planejando um amplo programa de saúde ambiental que visa dar qualidade de vida às populações do Estado, resolvendo os problemas de saneamento, tratamento de resíduos,

eliminação de roedores e reciclagem de materiais, além de promover a idéia do respeito pelo ambiente e pelo cidadão.

O sucesso desse programa passa, antes de tudo, pela solução do problema de abastecimento de energia que hoje é feito, principalmente no interior, via sistemas isolados com base dieselétrica. Em 1994, a Companhia de Eletricidade do Amapá utilizou um milhão de litros de óleo diesel e 885 litros de óleo lubrificante no seu parque gerador. A substituição desses sistemas poderá ser viabilizada por meio da interligação da usina hidrelétrica de Tucuruí, no Pará, com a margem esquerda do Amazonas, resolvendo por um longo prazo o problema de geração de energia no Estado, questão essa já abordada no meu primeiro discurso nesta tribuna. A conclusão e pavimentação da BR-156 também é fundamental.

Por fim, reafirmo minha crença na proposta do Governo do meu Estado e estou confiante em que, mais brevemente do que se possa imaginar, o Amapá será apontado como uma referência mundial, onde o desenvolvimento econômico não encontrou uma barreira na natureza nem no ser humano. O Amapá será certamente reconhecido como um modelo, onde o homem amazônico estará, pela primeira vez, no centro das atenções, constituindo-se em sujeito, e não em um mero insumo das fórmulas econômicas ou em um empecilho a ser removido por obstruir o progresso.

Nos dias 31 de março e 1º de abril, o Presidente Fernando Henrique Cardoso estará visitando a região de Conceição do Araguaia, no interior do Pará, e Manaus, para discutir a questão do desenvolvimento sustentável para a Amazônia. Essa prática deve se tornar o cerne do planejamento, não só para o Amapá, mas para todos os Estados da região, que já a estão adotando, como requisito, inclusive, para estarem inseridos nos programas de financiamentos internacionais.

O Sr. Ademir Andrade – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Concedo o aparte ao nobre Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade – Obrigado, Senador Sebastião Rocha. Quero, em primeiro lugar, dizer da minha alegria de ver que as forças políticas progressistas do Estado do Amapá venceram. Venceram trazendo V. Ex^a, pelo PDT, a esta Casa; venceram elegendo João Alberto Capiberibe, do meu Partido, o PSB, Governador daquele Estado. E não poderia ser outro o comportamento de pessoas tão valorosas quanto V. Ex^as. Um programa de governo que é tudo aquilo que o povo amazônida deseja; um programa de governo que traz o homem a participar do processo de evolução, do processo de desenvolvimento; um programa que preserva a natureza; um programa que preserva as terras indígenas. Realmente, sinto-me muito orgulhoso de ver que tanto o Amapá como o meu Estado, o Pará, elegeram homens de valor que podem transformar a realidade da nossa região. A única coisa que nos falta, Senador Sebastião Rocha, é a compreensão do Poder Central, é o entendimento e o respeito desse Poder para com a nossa região, no sentido de implantar os seus projetos. Somos uma região extremamente rica e poderosa, e o Poder Central deve fazer com que esses projetos se integrem às necessidades da nossa população e tenham a sua participação. Lamento saber que o Presidente da República não vai mais a Conceição do Araguaia, e sim a Carajás, cujo ambiente é muito fechado; é como se fosse um Estado independente dentro do Estado do Pará. Creio que o Presidente Fernando Henrique Cardoso deveria visitar Conceição do Araguaia por ser um Município histórico. Enfim, é preciso que a comissão que estamos tentando estabelecer e que já conta com a assinatura da maioria dos Senadores desta Casa, a Comissão Mista da Amazônia Legal, criada pelos Parlamentares da Amazônia Legal, concretize-se e comece a exercer a sua função para resolver tão graves problemas, que V. Ex^a conhece bem. Sozinhos, ficamos numa situação muito difícil. É

preciso haver uma interação, é preciso haver respeito do Governo Central, e tenho certeza de que isso só se dará com a união da Bancada parlamentar da Amazônia no Congresso Nacional. Congratulo-me com V. Ex^a, pelo discurso que faz no dia de hoje, e especialmente com o Governador do Amapá, João Alberto Capiberibe. Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Agradeço o aparte de V. Ex^a e o acolho ao meu pronunciamento.

Quero dizer que esse projeto de desenvolvimento do Amapá conta com o apoio dos três Senadores desta Casa, inclusive do atual Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, que o conhece muito bem. S. Ex^a dará todo o apoio para que ele seja realizado, para que obtenha os recursos e o apoio necessários tanto das autoridades brasileiras como dos movimentos internacionais, interessados em preservar o nosso meio ambiente, a fim de que os homens da região possam usufruir dessa riqueza.

O Sr. Jade Barbalho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Jade Barbalho – Senador Sebastião Rocha, não resisto a solicitar um aparte no discurso de V. Ex^a porque a identificação do Pará com o Amapá é muito grande, não só em relação à topografia, não também em relação à identificação do caboclo da Amazônia com o do Amapá e do Pará. V. Ex^a me chama – como dizem os advogados – à colação quando aborda temas tão comuns entre o Amapá e o Pará. Quando V. Ex^a iniciou o seu discurso, faltou um registro histórico, e estive muito atento a isso: o Amapá deriva do Pará. Foi o Presidente Getúlio Vargas quem subtraiu parte do território paraense e criou o Território do Amapá. Aliás, até hoje a União nos deve o pagamento desse rico território, que só é pago pela generosidade dos amapaenses, que atendem, sempre com muita fraternidade e com muita fidalguia, os meus irmãos da Ilha de Marajó, que, de vez em quando, pedem socorro às autoridades amapaenses e ao solidário povo do Amapá. Quero cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento que faz e pelo projeto de desenvolvimento que se esboça no Amapá, unindo a questão ecológica à questão econômica. Essa conciliação é primordial e fundamental para o território amazônico e para o Brasil. Também o Senador Ademir Andrade congratulou-se com a eleição do Governador de seu Partido, e quero me congratular com essa união política de V. Ex^as, que, inclusive, teve o apoio do Presidente do Senado, Senador José Sarney. S. Ex^a foi tão bem recebido como ex-Presidente do Brasil pelo povo amapaense que foi eleito seu representante no Senado Federal. E S. Ex^a, hoje, para privilégio de todos nós, é o Presidente da Casa. Meus cumprimentos à Representação do Estado do Amapá e ao povo daquele Estado. Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Senador Jade Barbalho, como paraense de nascimento, eu jamais teria esquecido de abordar a citação feita por V. Ex^a. Ela se encontra no quinto parágrafo de meu discurso, quando digo que, "em 1943, ocorreu o desmembramento do Estado do Pará, originando o Território Federal do Amapá, através de decreto assinado pelo então Presidente Getúlio Vargas".

Está feito o registro.

Ao finalizar o meu discurso, quero convidar os Senadores e todos os que nos ouvem para conhecer o Amapá. O programa de turismo, inclusive, que é um dos pontos fundamentais desse plano de desenvolvimento do Estado do Amapá, será divulgado muito em breve em todo o Brasil e no exterior. O Amapá é certamente uma das portas de entrada do nosso País, por situar-se na foz do rio Amazonas, no litoral atlântico e por ter ainda uma ligação praticamente terrestre com a Guiana Francesa, que é a única representante da Comunidade Econômica Européia na América.

Acredito que o Amapá, estreitando relações com a Guiana Francesa, poderá, futuramente, expandir essas relações para o resto do País, e a França será um dos nossos interlocutores junto à Comunidade Econômica Européia, assim como já o é Portugal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lida a seguinte

Brasília, 28 de março de 1995.

Senhor Presidente.

Nos termos do Art. 118 § 2º do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência a prorrogação do prazo para apreciação do PLC 101/93, que "fixa diretrizes e bases da educação nacional", e do PLC 45/91, que tramita em conjunto, "dispondo sobre a concessão de bolsas de estudo e pesquisa aos pós-graduados e dá outras providências".

Cordialmente, – Senador Lúcio Alcântara, Vice-Presidente da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu o Ofício S/ nº. de 28 de março, da Secretaria Administrativa do Senado Federal, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do requerimento nº 238, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As informações foram encaminhadas, em original, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, projeto de decreto legislativo que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 28, DE 1995

Susta o inciso II do art. 1º do Decreto nº 598, de 8 de julho de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado o inciso II do Art. 1º do Decreto nº 598, de 8 de julho de 1992.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Compete ao Congresso Nacional nos termos do Art. 49, V, da Constituição, sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder Regulamentar.

Trata o dispositivo de delegação de competência ao Ministro da Infra-Estrutura (Ministro das Minas e Energia) para a prática de ato de outorga de concessão de lavra e atos modificativos dos direitos inerentes (anulação; declaração de caducidade; revogação; invalidação por motivo de renúncia; instituição de perímetro de proteção de fontes de água mineral, termal ou gasosa; e autorização de constituição de consórcio de mineração).

Tais atos apresentam-se para a forma definida de decreto do Presidente da República, consoante os artigos 7º e 43º do Decreto-Lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967. Senado a expedição de decretos competência privativa do Presidente da República no co-

mando do art. 84, IV, da Constituição, que não se admite delegar nos termos de seu parágrafo único.

Portanto, o dispositivo que delega a competência de ato cuja forma é preconizada em lei, e cabe à competência indelegável do Presidente da República, exorbita o Poder Regulamentar a que deve limitar-se a expedição de atos normativos, alcançando modificação da lei, e confronta a Constituição.

Salienta-se, ademais, que a fundamentação do Decreto nº 598 de 8 de julho de 1992, escudada nas atribuições conferidas pelo art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e art. 12 do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, não lhe traz qualquer amparo de legalidade. Os incisos da Constituição definem a competência privativa do Presidente para expedir decretos, e dispor sobre a organização da administração na forma da lei, que para o Ato de outorga define a forma de decreto do Presidente da República, forma prescrita em lei, de competência indelegável, como visto. Já o art. 12 do Decreto-Lei nº 200/67, faculta ao Presidente da República a delegação de competência para a prática de atos administrativos conforme se dispuser em regulamento, o que não pode sobrepor-se ao disposto na lei quanto a forma do ato, que, consoante a Constituição é privativo do Presidente da República.

Ao Ato de outorga de concessão de lavra o legislador não explicitou apenas a competência do Presidente da República, que pudesse ser delegada consoante o Decreto-Lei nº 200/67, mas a forma prescrita de decreto do Presidente da República, ato cuja competência é indelegável nos termos da Constituição. O que compreende-se a vista da responsabilidade de tal outorga sobre o uso por particular do bem público constituído pelas jazidas minerais, as massas de substâncias minerais encontradas na superfície ou interior da terra, que, apenas na Amazônia, para as reservas minerais já descobertas, soma 1 trilhão e 700 bilhões de dólares. – Senador Ermândes Amorim, PDT – RO.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO N° 598, DE 8 DE JULHO DE 1992

Delega competência ao Ministro de Minas e Energia para a prática de atos relacionados à prestação do serviço público de energia elétrica, à derivação de águas e à concessão de lavra mineral.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e nos termos do art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, decreta.

Art. 1º É delegada competência ao Ministro de Minas e Energia para:

I – observado o disposto no Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), praticar os seguintes atos:

a) outorgar concessão de aproveitamento de energia hidráulica de potência até 25.000 (vinte e cinco mil) quilowatts, de transmissão e de distribuição de energia elétrica;

b) autorizar a transferência das concessões de geração, transmissão e distribuição, referidas no inciso I;

c) autorizar o estabelecimento de usinas termoelétricas de qualquer potência, quando se destinarem a serviços públicos ou ao comércio de energia, ou de potência superior a 500kw, quando destinadas ao uso exclusivo;

d) outorgar concessão para derivação de águas que se destinem ao abastecimento público;

e) autorizar as ampliações e modificações das instalações vinculadas aos serviços públicos de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica, executados por pessoas físicas ou jurídicas titulares de manifestos ou declarações de usinas termoelétricas, devidamente aprovados e registrados;

f) autorizar a desvinculação, destinada à venda, cessão ou dação em garantia hipotecária, dos bens e instalações utilizados na produção, transmissão e distribuição de energia elétrica.

II – observado o disposto nos Decretos-Leis nºs 7.841, de 8 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais), e 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), praticar os seguintes atos relativos à concessão de lavra:

- a) outorga;
- b) anulação;
- c) declaração de caducidade;
- d) revogação;
- e) invalidação por motivo de renúncia;
- f) instituição de perímetro de proteção de fontes de água mineral, termal ou gasosa; e
- g) autorização de constituição de consórcio de mineração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 99.428, de 31 de julho de 1990.

Brasília, 8 de julho de 1992; 171º da Independência e 104º da República. – **FERNANDO COLLOR** – Márcio Fortes de Almeida.

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa:

DECRETO N° 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1.985 (*)
(Código de Minas), de 29 de janeiro de 1940.

CÓDIGO DE MINERAÇÃO

Art. 7º O aproveitamento das jazidas depende de Alvará de Autorização de Pesquisa, do Ministro das Minas e Energia; e de Concessão de Lavra, outorgada por decreto do Presidente da República, atos esses conferidos, exclusivamente, a brasileiro, ou à sociedade organizada no País como empresa de mineração.

Parágrafo único. Independente de concessão do Governo Federal, o aproveitamento das minas manifestadas e registradas, as quais, no entanto, ficam sujeitas às mesmas condições que este Código estabelece para a lavra, tributação e fiscalização das minas concedidas.

Art. 43. A concessão de lavra terá por título um decreto assinado pelo Presidente da República, o qual será transscrito em livro próprio do DNPM.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução.

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;

SEARCH – QUERY
00003 DEL-000200

IDENTIFICAÇÃO

NJV000003593 Document – 15 Of 227

DEL-000200 de 25-2-1967 Decreto-Lei

Situação:

Seq: 000 – Integral

ORIGEM Executivo Poder Executivo

FONTE PUB DOFS 27-2-1967 Pág. 000004 Col. 2 Diário Oficial da União – Supl.

ESTRUTURA – Artigo: 00012

TEXTO Art. 00012 É facultado ao Presidente da República, aos Ministros de Estado e, em geral, as autoridades da Administração Federal, delegar competência para a prática de Atos Administrativos conforme se dispuser em regulamento.

Par. único. O Ato de Delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

VIDEDec-062460 1968 DOFC 26-3-1968 002431 3 Regulamentação Parcial

DEC-073987 1974 DOFC 29 04 1974 004926 1 Legislação Correlata

DEC-086377 1981 DOFC 21.09.1981 017717 1 Legislação Correlata

DEC-088354 1983 DOFC 07 06 1983 009641 2 Legislação Correlata

DEC-088375 1983 DOFC 09 06 1983 009832 1 Legislação Correlata

DEC-089586 1984 DOFC 27 04 1984 005969 2 Legislação Correlata

DEC-091155 1985 DOFC 18 03 1985 004814 1 Legislação Correlata

DEC-091173 1985 DOFC 27 03 1985 005434 1 Legislação Correlata

DEC-092429 1986 DOFC 27 02 1986 003021 1 Legislação Correlata

DEC-092768 1986 DOFC 10 06 1986 008381 1 Legislação Correlata

DEL-002367 1987 DOFC 06 11 1987 018414 2 Alteração

DEC-095814 1988 DOFC 11 03 1988 003947 2 Legislação Correlata

DEC-099428 1990 DOFC 1º 08 1990 014638 2 Legislação Correlata

INDEXAÇÃO Regulamentação, Delegação de Competência, Presidente da República,

Ministro de Estado, Autoridade Administrativa, União Federal.

Requisitos, Ato, Delegação de Competência.

CATÁLOGO Administração Federal, Reforma Administrativa.

10607* Fim do Documento

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO N° 418, DE 1995

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Sr. Senador José Sarney

Na forma do art. 215, II, b, do Regimento Interno, encaminho à consideração de V. Exª, para as necessárias providências o requerimento de informações a seguir detalhado:

1 – quais os valores gastos com a manutenção, reformas, custeio e infra-estrutura das moradias ocupadas pelos Senhores Senadores, no decorrer do exercício de 1994;

2 – qual a previsão destes custos no orçamento de 1995, se possível, com estimativa unitária/mês.

Sala das Sessões, 27 de março de 1995. – Senador Jader Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência defere o requerimento do Senador Jader Barbalho.

A Matéria será encaminhada à Diretoria-Geral para que providencie, imediatamente, as informações requeridas.

Sobre a mesa, requerimentos quer serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO N° 419, DE 1995

Solicito, nos termos do artigo 13, § 1º do Regimento Interno, que seja considerado como licença autorizada o dia 27 de março do corrente, período em que estive ausente dos trabalhos parlamentares, para participar de debates na Universidade de Santa Catarina.

Sala das Sessões, 28 de março de 1995. – Senador Casildo Maldaner.

REQUERIMENTO N° 420, DE 1995

Nos termos do art. 13, parágrafo 1º, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença autorizada o dia 27 p.p., data em que estive ausente dos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões, 27 de março de 1995. – Senador José Eduardo Dutra. (PT – SE).

REQUERIMENTO N° 421, DE 1995

Requeiro, nos termos do art 13, § 1º do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada minha ausência à sessão do dia 27 do corrente mês, em virtude de compromissos político-partidário em meu Estado.

Sala das Sessões, 28 de março de 1995. – Senador Geraldo Melo

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Ficam concedidas as licenças solicitadas.

sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PRESI – 95/0613 Brasília (DF), 23 de março de 1995

A Sua Excelência o Senhor

Senador José Sarney

Presidente do Senado Federal

Praça dos Três Poderes – Palácio do Congresso, Ed. Principal
70165-900 – Brasília (DF)

Senhor Presidente

Refiro-me à Resolução nº 72, de 14-12-94, que autorizou a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Ceará, a fim de que pudesse contratar operação de crédito externo, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

– BIRD, cujos recursos seriam destinados ao projeto de Desenvolvimento Urbano do Estado do Ceará – PROURB, com garantia da União, no valor de até US\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de dólares norte-americanos).

2. A propósito, solicito que seja realizada retificação no item g, do art. 2º, da mencionada Resolução, na parte relativa às condições de pagamento do principal. Conforme consta do Parecer DEPIR/DIARE-94/1779, de 7-11-94, a redação correta seria:

"g) condições de pagamento:

– do principal: em 20 (vinte) prestações semestrais, iguais e consecutivas, no valor de US\$ 7.000.000,00, cada uma, vencendo-se a primeira em 15.3.2000 e a última em 15.09.2009;"

3. Saliento que a referida alteração requer urgência, tendo em vista que aquele Estado ainda não efetuou a contratação, por não ter sido possível a realização do registro da operação junto ao Departamento de Capitais Estrangeiros – FIRCE.

Atenciosamente, – Presio Arida, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência comunica ao Plenário que é procedente o documento que acaba de ser lido, uma vez que o Projeto de Resolução nº 108, de 1994, aprovado na sessão de 13 de dezembro passado, autorizando a elevação temporária dos limites do endividamento do Estado do Ceará, estabeleceu, nas condições de pagamento da referida dívida, a primeira prestação para 15 de março do ano 2000.

Entretanto, com base no Parecer nº 290, de 1994, que ofereceu a redação final da matéria, foi publicada a Resolução nº 72, de 1994, constando, por lapso, a data de 15 de setembro de 2009 (data da última prestação).

À vista do exposto, esta Presidência determina a republicação da referida Resolução, com a retificação que se faz necessária a fim de prevalecer a decisão aprovada pelo plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, Ofício nº S/12, de 1995 (nº 95/95, na origem), encaminhando, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, solicitação para que a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro – RJ, possa contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de vinte e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais, equivalentes a trinta milhões de dólares, em 30 de novembro de 1994, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência convoca sessões conjuntas do Congresso Nacional a se realizarem quinta-feira, dia 30 do corrente mês, no plenário da Câmara dos Deputados, às 9h, para apreciação de medidas provisórias, e, às 14h30min, para apreciação de vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência comunica que, em virtude da realização de sessão do Congresso Nacional no próximo dia 30, às 14h30min, e não havendo objeção do Plenário, fará constar da Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã o Parecer nº 89, de 1995, previsto inicialmente para a pausa do dia 29 de março de 1995. (Pausa)

Não havendo objeção, a matéria será incluída na Ordem do Dia de amanhã.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 40, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do art. 338, iv, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1995 (nº 121/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a distribuição de efetivo da Aeronáutica em tempo de paz, tendo

Parecer favorável, sob nº 88, de 1995, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de ontem.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 40, DE 1995

(Nº 121/95, Na Casa de Origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a distribuição de efetivo da Aeronáutica em tempo de paz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Cabe ao Presidente da República distribuir, anualmente, o efetivo de oficiais, por postos, dos diferentes Quadros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, de que trata o art. 1º da Lei nº 6.873, de 29 de outubro de 1980, e ao Ministro da Aeronáutica a distribuição dos efetivos do pessoal graduado, respeitados os limites estabelecidos na Lei de Fixação da Força.

§ 1º A distribuição dos efetivos de que trata este artigo será referência para os fins de promoção e aplicação da Quota Compulsória prevista no Estatuto dos Militares.

§ 2º Com exceção dos postos de Oficiais-Generais e quando necessário à manutenção do fluxo regular e equilíbrio da carreira, o Poder Executivo, ao distribuir os efetivos, poderá exceder os limites dos postos em até dez por cento, observando que não resulte em aumento nos efetivos globais de Oficiais previstos na Lei de Fixação da Força nem na despesa total a eles correspondente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 02:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1994 (nº 229/91, na Casa de origem), que proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 283, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 24 do corrente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 83, DE 1994

(Nº 229/91, na Casa de origem)

Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º Constituem crime as seguintes práticas discriminatórias:

I – a exigência de teste, exame, perícia, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo à esterilização ou a estado de gravidez;

II – a adoção de quaisquer medidas, de iniciativa do empregador, que configurem:

a) indução ou instigamento à esterilização genética;

b) promoção do controle de natalidade, assim não considerado o oferecimento de serviços e de aconselhamento ou planejamento familiar, realizados através de instituições públicas ou privadas, submetidas às normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pena: detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa.

Parágrafo único. São sujeitos ativos dos crimes a que se refere este artigo:

I – a pessoa física empregadora;

II – o representante legal do empregador, como definido na legislação trabalhista;

III – o dirigente, direto ou por delegação, de órgãos públicos e entidades das administrações públicas direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º Sem prejuízo do prescrito no artigo anterior, as infrações do disposto nesta lei são passíveis das seguintes cominações:

I – multa administrativa de 10 (dez) vezes o valor do maior salário pago pelo empregador, elevado em 50% (cinquenta por cento) em caso de reincidência;

II – proibição de obter empréstimo ou financiamento junto a instituições financeiras oficiais.

Art. 4º O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta lei, faculta ao empregado optar entre:

I – a readmissão com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente, acrescido dos juros legais; e

II – a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esclareço ao Plenário que, por sugestão do Senador Esperidião Amin, a Mesa tomou a iniciativa de propor a formação de uma Comissão de Senadores para acompanhar as emendas constitucionais em tramitação na Câmara dos Deputados.

O Senador Esperidião Amin propôs, na sessão de hoje, que a limitação dos poderes da Comissão, bem como a sua extensão, devem figurar no requerimento.

Peço ao Senador Esperidião Amin que formalize as suas sugestões, que serão acatadas pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Há oradores inscritos.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a, por vinte minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, a cultura artístico-musical brasileira está mais pobre. Morreu ontem, em Belém do Pará, aos 90 anos de idade, o Maestro Waldemar Henrique.

Um dos últimos grandes expoentes da música popular brasileira da geração de Heitor Villa Lobos, Waldemar Henrique celebrou-se por levar o canto e a música paraense aos mais importantes centros artístico-culturais do País e mesmo do mundo.

Em 1911, tendo se transferido com o pai e o restante da família para a cidade do Porto, em Portugal, logo após o falecimento de sua mãe, manteve seu primeiro contato com a música na escola em que iniciou seus estudos primários, aprimorando-os já a partir de 1918, quando do retorno da família a Belém.

Contrariando os interesses de seu pai, enveredou clandestinamente no estudo da viola, da harmonia, da composição e do canto, tendo como mestres Ulisses Nobre, Professora Philomena Baars e o Maestro Ettore Bossio.

Em 1933 decide abandonar suas atividades no comércio de Belém, transferindo-se para o Rio de Janeiro, onde abraça definitivamente a carreira musical, projetando-se de forma vertiginosa nas rádios, teatros e principais espaços culturais do eixo Rio-São Paulo-Belo Horizonte, iniciando nessa época uma série de excursões pela Argentina, Uruguai, França, Espanha e Portugal, sem contudo ceder ao permanente desejo de aperfeiçoar-se nas artes musicais, principalmente nas composições ao piano.

Sua vasta produção musical foi tomando forma peculiar, destacando-se a preferência pelas composições de ambientação folclórica, consideradas pelo maestro como a melhor forma de expressar para o mundo os encantos e o mistério da Amazônia, seu povo e a sua cultura.

São inumeráveis as obras de Waldemar Henrique registradas na fonografia nacional e internacional, sempre aludindo às coisas da terra paraense, numa trajetória que atravessou o próprio tempo e se fez notabilizar na voz de consagrados intérpretes da Música Popular Brasileira de nossos dias, como por exemplo, Zizi Possi, Fafá de Belém, Nilson Chaves, Vital Lima, entre tantos outros.

Independente da produção essencialmente musical, Waldemar Henrique compôs também trilhas e músicas para peças teatrais, como o tema para "Morte e Vida Severina", obra consagrada da dramaturgia brasileira, e ainda trilhas sonoras para filmes nacionais e internacionais.

Waldemar Henrique soube fazer da música brasileira um passaporte de destaque também na vida pública, servido no Departamento de Cultura e no Teatro Municipal no Rio de Janeiro como diretor da Seção de Música Orquestral de 1958 até 1967, e ainda em missões de representação oficial do Brasil, comissionado pelo Itamaraty, em eventos no exterior (França, Espanha, Portugal – 1949 e 1955), na América do Sul (Argentina, Uruguai, Paraguai – 1954 a 1955). Em 1967, esteve nos Estados Unidos, por 75 dias, a convite do Departamento de Estado daquele país, proferindo cursos, concertos e palestras onde o tema principal era música brasileira e a cultura amazônica em particular. Retornando a Belém no fim dos anos 60, foi nomeado diretor do Teatro da Paz, exercendo essa função por muitos anos, além das atividades como membro do Conselho Estadual de Cultura e da Academia Paraense de Letras, onde ocupou a cadeira de nº 7.

Entristecido, o povo paraense rende as últimas homenagens a um de seus filhos mais ilustres, e vem à tribuna desta Casa, pela voz deste Senador, reverenciar sua memória, motivo pelo qual solicito ao Sr. Presidente, como homem de cultura brasileira, que faça registrar nos Anais do Congresso Nacional, o pesar do povo paraense, e por que não dizer, do povo brasileiro, pelo desaparecimento do Maestro Waldemar Henrique, que soube legar, pela força de sua inspiração, uma obra perene, que traduz a grandeza imensurável do nosso patrimônio cultural.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Joel de Hollanda. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, o Brasil, notadamente a partir de 1990, vem implementando uma política de abertura da economia ao comércio internacional através de medidas que vêm promovendo a eliminação das barreiras não tarifárias e da drástica redução das tarifas de importação, elevando, dessa maneira, de forma substancial, o grau de concorrência no mercado doméstico.

Entretanto, Sr. Presidente, em alguns casos, a concorrência externa vem ocorrendo de forma desleal, como, por exemplo, nos casos de importação maciça de um determinado produto antes do exame das condições de sua comercialização, já que não há possibilidade de instituir qualquer proteção diante de abusos, ainda no exercício que se tenha verificado.

Assim, a concorrência externa vem se viabilizando com a prática de *dumping* e com a utilização de subsídios concedidos nos países de origem.

Os países desenvolvidos, Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, vêm adotando, de uma maneira intensiva e frequente, políticas protecionistas e de subsídios com o objetivo de assegurar artificialmente a renda de seus produtores e o nível interno das atividades econômicas e de emprego.

Essas medidas protecionistas são implementadas tanto no âmbito doméstico como no internacional, como resultados economicamente absurdos e altamente danosos para os países em desenvolvimento, como o Brasil.

Assim, o protecionismo adotado pelos países desenvolvidos chegou a limites extremos, criando enormes distorções, já que avulta o preço do produto no mercado internacional, desarticula e inabilita o processo de produção nos países que não adotam medidas para compensar os subsídios dados por esses países competidores.

No caso da agricultura, de maneira particular, os estudos do GATT revelam que os subsídios estão em constante crescimento e que em 1992 atingiram a cifra de 353 bilhões de dólares, somente no âmbito do seletivo grupo dos 24 países-membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico-OCDE, que reúne os doze países da União Europeia, mais a Noruega, Dinamarca, Islândia, Suécia, além dos não-europeus, como a Austrália, Nova Zelândia, Canadá, Estados Unidos, Japão, Turquia e ex-Iugoslávia.

Esse montante, Sr. Presidente, equivale a praticamente 85% do Produto Interno Bruto brasileiro.

A proteção da agricultura cresceu substancialmente acima do esperado, isolando-a das forças da competição do mercado, atingindo limites da extrema insensatez, do ponto de vista social e econômico.

Assim, o protecionismo na agricultura, adotado pelos países desenvolvidos, ao chegar a limites extremos, vem criando enormes

distorções com sérios prejuízos para os países produtores e competidores, como o Brasil.

Por exemplo, Sr. Presidente, no Canadá, o direito de ordenhar uma vaca vale duas a três vezes o valor da própria vaca; como o acesso ao negócio é limitado por cotas, vendem-se e compram-se quotas da vaca, que, em realidade, são cotas de subsídios, negociadas com ágio no mercado paralelo.

Nos Estados Unidos, uma vaca absolve cerca de 1.400 dólares de subsídio por ano.

Ainda mais, para cada dólar de renda do produtor rural norte-americano, quase a metade provém de subsídios; na comunidade europeia, a metade; no Japão, 66%; na Suíça, 80%.

Na União Europeia, o custo dos subsídios para os produtores agrícolas por domicílio urbano é da ordem de 2 mil dólares; nos Estados Unidos de 550 dólares e no Japão, de 3.340 dólares por ano.

Segundo estimativas da OCDE, as barreiras comerciais dos países industrializados custariam anualmente aos países em desenvolvimento cerca de 100 bilhões de dólares. É um valor equivalente a duas vezes os juros da dívida externa pagos anualmente pelos países em desenvolvimento e a duas vezes os recursos que os países da OCDE destinam à programação de assistência a esses países.

Por outro lado, Sr. Presidente, a aplicação de direito a anti dumping e compensatórios é prática comum nos países desenvolvidos. Analise, por exemplo, o caso dos sapatos brasileiros, do suco de laranja, dos móveis e tantos outros produtos brasileiros que são taxados para entrar no mercado de outros países.

Assim, Sr. Presidente, Sr's e Srs, Senadores, a inserção do Brasil na economia internacional, de maneira mais dinâmica, requer que se utilize também, com eficácia, os instrumentos legais disponíveis, com base nos acordos dos quais somos signatários.

Tal aplicação, entretanto, tem encontrado algumas dificuldades, tendo em vista que a legislação ora vigente considera os direitos anti dumping e compensatórios como de natureza jurídico-tributária, quando esses, na realidade, não têm tal caráter.

Dessa maneira, ao se atribuir natureza jurídico-tributária aos direitos impede-se a aplicação de forma retroativa, como prevêem o acordo anti dumping e o acordo de subsídios e direitos compensatórios.

Como consequência, Sr. Presidente, Sr's e Srs, Senadores, a abertura de uma investigação de dumping ou subsídio, em certos casos, incentiva a importação maciça do produto ou produtos investigados, antes de uma eventual imposição de direitos.

O Governo Federal, em boa hora, editou, em 14 de setembro de 1994, a Medida Provisória nº 616, posteriormente reeditada, dispondo sobre a aplicação dos direitos previstos no acordo anti dumping e no acordo de subsídios e direitos compensatórios.

Essa medida provisória estabelece que os direitos anti dumping e os direitos compensatórios serão aplicados mediante a cobrança de importância, em moeda corrente do País, que corresponderá a percentual da margem de dumping ou do montante de subsídios apurados, de forma a sanar o dano ou ameaça de dano à indústria doméstica.

Sr. Presidente, tive a honra de presidir a Comissão Mista encarregada de analisar a Medida Provisória nº 926, dispondo sobre essa matéria.

Essa comissão, reunida em 16 de março, aprovou, a partir do relatório elaborado pelo nobre Deputado Germano Rigotto, a referida medida provisória.

Sr. Presidente, apelo aos Srs. Senadores para que se empenhem no sentido de aprovar a Medida Provisória nº 926, pois trata-se de uma matéria da mais alta importância para o Brasil, na medida em que, a partir dos mecanismos nela previstos, se possa, com

sua aplicação imediata e permanente, obter maior poder dissuasório e, assim, melhor defender o mercado interno contra os eventuais efeitos de concorrência desleal por parte de produtos estrangeiros.

Faz-se necessário ainda, Sr. Presidente, que se criem mecanismos formais para assegurar que o Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária participe de maneira mais intensa e direta nas fases de investigação, discussão e tomada de decisões de medidas de direito compensatório a serem adotadas pelo Brasil, quando se relacionarem com assuntos do interesse da agricultura brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião. (Pausa)

Está facultada a palavra, porque não há mais oradores inscritos para a sessão de hoje. (Pausa)

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex.º

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, ouvi, há pouco, a fala do nobre Senador Ademir Andrade sobre a morte de Waldemar Henrique e não poderia deixar de dizer uma palavra de respeito e homenagem à sua obra, muito bem lembrada e acentuada, pelo nobre Senador do Pará. Num dos momentos da fala do Senador, ele aludiu, de passagem, ao fato de que Waldemar Henrique é uma figura do Pará e do Brasil. Eu diria que a cultura brasileira perdeu muito com a sua morte. O maestro Waldemar Henrique tem uma trajetória muito curiosa na música brasileira. De certa forma ele se consagra no Pará e na década de 30 e 40 parte, como tantas pessoas do Norte e Nordeste, na direção do então centro de irradiação cultural da época – o Rio de Janeiro, onde desenvolve uma atividade das mais ricas e produtivas.

A época, o Brasil não se intercomunicava como hoje; éramos ilhas culturais distantes e diferentes. Havia um conhecimento relativamente baixo das várias regiões do País, da sua cultura, da sua tipicidade. Waldemar Henrique consegue, com a música e os temas do Pará, mais do que do Pará, amazônicas, algo que já foi fixado numa frase muito feliz, quando alguém disse: 'Pinta a tua aldeia e serás universal'. É a exata idéia de que a universalidade, na obra de arte, muitas vezes, está presente na tipicidade, porque ali latejam conteúdos universais.

E para este País o significado da cultura paraense e da cultura da Amazônia, então desconhecidas do Rio de Janeiro, como o eram, na década de 30, a do Nordeste e a do Sul. Foram necessários na literatura intérinos outros esforços de toda uma geração para trazer a saga do Nordeste – José Lins do Rêgo – e da Bahia – Jorge Amado – para o conhecimento do grande centro. Eu ficaria aqui a citar nomes importantes que significaram, pela capacidade de pintar a tipicidade de sua aldeia, a universalidade desejada e sonhada por todo artista.

Waldemar Henrique apresenta-se ao rádio, àquela época, consegue um intérprete à altura das suas músicas, também já falecido, Jorge Fernandes, de quem alguns, possivelmente, aqui ainda se recordam, e, obra a obra, ele canta o tambatajá, a história do boto, as lendas do Pará e consegue, pela qualidade da sua melodia, pela importância da temática de suas letras, o auge que o leva a sair do Brasil, a visitar a Europa e, com o passar do tempo, deixar

uma obra até hoje recordada por todos aqueles que interpretam a música brasileira na sua essencialidade.

Waldemar Henrique não é um mero episódio na cultura brasileira, é uma das mais importantes figuras da cultura musical deste país em todos os tempos. Assemelho a figura de Waldemar Henrique à de Dorival Caymmi, com a diferença de que, para Dorival Caymmi houve, talvez, nos últimos anos, um grau maior de reconhecimento da chamada mídia eletrônica. Waldemar Henrique parece não ter penetrado na mídia eletrônica, mesmo porque a mídia eletrônica, normalmente, está sempre mais voltada para os ritmos de fora deste País, por razões às vezes imponderáveis.

Uma obra de arte se qualifica não pela opinião dos seus contemporâneos, mas por sua duração no tempo. O que caracteriza a obra de arte é exatamente a sua capacidade de se eternizar. Waldemar Henrique, a meu juízo, se eternizou no populário brasileiro como um grande pintor, se me permitem a expressão, um grande escritor, um grande poeta e um grande músico, tudo condensado na mensagem singela da canção. A canção é um dos maiores milagres da criação humana, ela consegue, em breves versos e em três ou quatro minutos de melodia, carregar pelo espaço vivências interinas, histórias inomináveis.

O Sr. Jader Barbalho – Senador Artur da Távola, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jader Barbalho – Senador Artur da Távola, não tive a oportunidade regimental de apartear o Senador Ademir Andrade na homenagem póstuma que prestou a Waldemar Henrique. Quero fazê-lo agora, neste aparte em que V. Ex^a ressalta a importância para as letras, para a arte e, de modo especial, para a música, do trabalho realizado por Waldemar Henrique. Como paraense, me sinto muito gratificado ao apartear V. Ex^a, porque o testemunho aqui dado pelo Senador Ademir Andrade é o de todos nós do Pará, mas o testemunho de V. Ex^a é muito mais importante, porque é o de um representante de outro estado, o Estado do Rio de Janeiro e, muito mais, é o testemunho de uma pessoa como V. Ex^a, que é reconhecido como um intelectual preocupado com as artes e fundamentalmente com a música no Brasil. Quero, como representante do Estado do Pará, unir-me à manifestação anteriormente feita pelo Senador Ademir Andrade e, gratificado, poder unir-me agora à manifestação de V. Ex^a, porque se Waldemar Henrique era, e é, uma unanimidade no meu estado, a palavra de V. Ex^a demonstra que Waldemar Henrique conseguiu extrapolar os limites do Estado do Pará para ter o reconhecimento nacional. Meus cumprimentos e os meus agradecimentos a V. Ex^a.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Agradeço a V. Ex^a a gentileza e a homenagem do aparte.

Há poucos anos, uma editora publicou um livro sobre e com Waldemar Henrique. É uma editora do Pará cujo nome infelizmente me escapa. Neste livro sobre Waldemar Henrique, além de registrar toda a sua trajetória, mostra uma outra feição: Waldemar Henrique era um escritor de primeira linha. Ele apresenta, em forma de diário, reflexões, observações altamente interessantes sobre a vida, de extrema agudeza, que, em outra oportunidade, sem dúvida, poderiam ser comentadas com os Srs. Senadores. Não hoje em que dedicamos uma palavra de homenagem a Waldemar Henrique. Registro, portanto, a homenagem da cultura brasileira a essa grande figura, que a honrou, deixando uma obra imperecível.

Tivéssemos aqui a oportunidade de sessões sonoras, além da pobreza de nossas vozes, e, por certo, escutariamos hoje, com enlevo, algumas das mais belas canções do populário brasileiro, criadas por Waldemar Henrique em seu labor, que vai da década

de 30 até, praticamente, finais da década de 80, em plena criatividade.

Era o que tinha a dizer. Agradeço a V. Ex^a a concessão da palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa se associa às homenagens à memória do grande maestro paraense, Waldemar Henrique, e ao pesar do povo paraense.

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Teotonio Vilela filho, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Ainda há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR-MA) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa a manchete do Jornal de Brasília de hoje: "Governo já tem pronto decreto que limita medidas provisórias". O fato é inusitado. Seria o Poder Executivo a se autolimitar. Mas, lendo a matéria, vamos encontrar o porquê.

"O Ministro da Justiça, Nelson Jobim, vai anunciar amanhã aos deputados que o Presidente Fernando Henrique Cardoso está pronto para assinar decreto que limita o seu poder de editar medidas provisórias. Assim, ficariam dispensadas" – e chamo a atenção, Sr. Presidente, para este trecho – "a discussão e a votação pelo Congresso de um projeto de lei com o mesmo objetivo."

Sr. Presidente, na hora em que aceitarmos que o Governo, através de um decreto, diga sobre a medida provisória, ele amanhã vai revogar esse decreto, vai criar outro decreto, e o Poder Legislativo, o maior interessado, vai ficar sem voz e sem voto na decisão dessa matéria.

Sr. Presidente, diz a notícia:

"A minuta do decreto já está pronta e estabelece que só serão apreciados pela Presidência da República projetos de medida provisória que caracterizem muito bem estado de necessidade legislativa decorrente de circunstâncias imprevisíveis e de atraso ou omissão do Legislativo."

Atraso ou omissão do Legislativo! Diz mais:

"O decreto determina ainda que medida provisória rejeitada não poderá ser reeditada no todo ou em parte na mesma sessão legislativa."

Esse assunto, Sr. Presidente, tenho colocado desde o início do meu mandato, já há quatro anos, mostrando da inconstitucionalidade da reedição de medida provisória. Hoje preparei uma emenda, não ao art. 62, mas apenas ao seu parágrafo único, para deixar explicitado que não pode haver reedição de medida provisória. O prazo de trinta dias é pequeno para examinar uma medida provisória corretamente. Por isso, colocamos o prazo de 90 dias para a validade da medida provisória.

Mas, Sr. Presidente, a própria Constituição nos diz, no próprio artigo e no próprio parágrafo, que, se a medida provisória não for convertida em lei – isso deixa claro que a medida provisória é um projeto de lei – o Congresso deve disciplinar sobre os efeitos do mês de sua duração.

Sr. Presidente, se é um projeto de lei, embora com eficácia imediata, a sua não-aprovação proíbe que se reveja a matéria na mesma sessão legislativa, a não ser que tenha a assinatura da maioria absoluta de uma das Casas. Por isso tenho lutado. Hoje o

Ministro da Justiça diz no decreto que vai proibir a reedição de medida provisória.

Sr. Presidente, não podemos aceitar declarações como esta, qual a de que tudo isso seria decorrente de circunstâncias imprevisíveis e de atraso ou omissão do Legislativo. Se o legislativo se omitiu, Sr. Presidente, foi no sentido de não buscar, junto ao Judiciário, saber se é possível se governar num regime parlamentarista com medidas provisórias sem apoio parlamentar porque a medida provisória é, na realidade, do regime parlamentarista.

Quando uma medida provisória no regime parlamentarista não é aprovada, cai todo Gabinete. Estamos no presidencialismo por uma decisão do povo e temos uma medida provisória, como a enviada ao Congresso pelo ex-Presidente Fernando Collor, que não vai aprovada, e não acontece coisa alguma a não ser a sua reedição por muito tempo.

E o que faz o Legislativo? Inerte, assiste a tudo, faz de conta que o seu poder não está sendo usurpado, faz de conta que não é com ele esse assunto. O que queremos com esta emenda, Sr. Presidente, é provocar o próprio Poder Legislativo, para que cada um assuma a responsabilidade de trazer para o Poder Legislativo o direito de legislar, ou de delegar, e entregar ao Poder Executivo a continuidade disso que está sendo feito, de o Poder Executivo governar sem ter a aquiescência do Poder Legislativo, ao qual só bate a porta quando quer mudar a Constituição, porque precisa de quorum qualificado.

Então, Sr. Presidente, entrego à Casa, ao Senado, ao Congresso a decisão de recolocar a dignidade do exercício do mandato de nós todos. Temos o direito de dizer: fomos escolhidos para legislar e vamos legislar, doa a quem doer. Afinal de contas, cada governo que chega traz metas das quais ele se julga iluminado. Chegou aqui o Presidente Fernando Collor, vendeu as casas dos ministros, vendeu as residências dos funcionários e, agora, o Governo não pode se instalar porque não tem habitação.

Cada um que chega traz a sua moda, modifica aquilo que, repito, como iluminado, entende deva ser feito. Não podemos continuar a fazer de contas que não vemos, não podemos continuar a nos omitir, a não buscar a prerrogativa, que é do Poder Legislativo, de fazer as leis deste País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

PROPOSIÇÃO A QUE SE REFERE O SR. EPIÁCIO CAFETEIRA EM SEU DISCURSO:

**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº , DE 1995**

**Dá nova redação ao parágrafo único do art. 62
da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de noventa dias, a partir de sua publicação, e não poderão ser reeditadas em todo ou em parte, na mesma sessão legislativa, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes."

Justificação

Esta proposta tem o intuito de remover definitivamente a mais grave prática de inconstitucionalidade que o Poder Executivo vem reiteradamente cometendo com a conveniência, se não a subserviência, do Poder Legislativo.

Trata-se de coibir as reedições de medidas provisórias que vêm se constituindo, de forma crescente, em um abuso que está sufocando o Legislativo ao transformá-lo em mera casa de despechos de matérias oriundas do Executivo.

Por conseguinte, sugerimos duas alterações que consideramos suficientes para pôr termo a tal usurpação legislativa. Primeiro, dilatamos de trinta para noventa dias o prazo para que a medida provisória seja convertida em lei; segundo, pribimos sua reedição, no todo ou em parte, na mesma sessão legislativa.

Inobstante o texto constitucional vigente não prever reedição de medidas provisórias, esta tem sido a regra, sob o argumento de que não há proibição para fazê-la. A alegação vai de encontro ao princípio da legalidade da administração pública que impõe ao administrador somente agir de acordo com a previsão legal, portanto contrariamente ao que ocorre nas relações privadas, onde tudo é permitido, desde que não haja proibição legal.

Vemos, atualmente, o Congresso Nacional, atônito diante da avalanche de medidas provisórias, a maioria versando sobre matéria que poderia perfeitamente ser tratada mediante o envio, pelo Executivo, de projeto de lei, caracterizando-se, portanto, procedimento que, de certo modo, denuncia o propósito de desmoralizar esta Casa ao tentar demonstrar à opinião pública seu suposto imobilismo e negligência com o interesse público.

Precisamos responder a essas atitudes com um veemente basta capaz de estabelecer com clareza o papel que o Congresso Nacional deve assumir para fazer cumprir o texto constitucional, não só nos seus aspectos formais, mas agindo de modo eficaz na observância dos elevados princípios constitucionais, com o da independência dos poderes, que garantem o pleno Estado de Direito.

Por outro lado, nosso juramento de posse na condição de parlamentar obriga-nos a procurar respeitar a Constituição brasileira em todos os nossos atos, e assim, não podemos assistir passivamente à passagem do rolo compressor do Executivo sobre esta Casa, porque desse modo estaremos abdicando de nossas atribuições.

Há quatro anos que debateremos contra essa anomalia constitucional, sempre tendo a acolhida de inúmeros parlamentares, sem contudo conseguir sensibilizar à Mesa do Senado Federal para que propusesse uma ação de inconstitucionalidade contra a reedição de medidas provisórias.

Diante do agravamento da situação relatada, não temos dúvidas de que o sentimento que aqui expressamos é inteiramente comungado por nossos pares, o que nos permite acreditar na aprovação desta proposta de emenda constitucional.

Sala das Sessões, 28 de março de 1995. – Senador Epitácio Cafeteira e outros.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadoras e Srs. Senadores, as Constituições brasileiras, ao longo da nossa História, têm sido caracterizadas por duas tendências básicas: as que apenas organizam os poderes do Estado e os direitos individuais e as que estabelecem textos conjunturais, mais extensos e minuciosos, regulamentando matéria típica de legislação complementar ou ordinária. Estas têm, geralmente, curta duração.

No primeiro caso, de tradição européia e norte-americana, mais anglo-saxônica, enquadram-se aquelas cuja vigência mais se prolonga no tempo, a exemplo da Constituição dos Estados Unidos, com mais de duzentos anos. Em nosso País, enquadradas nesse tipo, encontramos as Constituições de 1824, do Império, entre-meadas pelo Ato Adicional de 1834, vigorando por longos sessenta e seis anos, e a de 1891, da República, com a Emenda Constitucional de 1926, que perdurou por trinta e nove anos.

No segundo caso, temos os exemplos das Cartas Magnas de 1934 e 1967, que vigoraram, respectivamente, por três e dois anos. Podem ser catalogadas assim no rol de constituições de transição, pois não espelhavam a realidade do momento histórico da sociedade que pretendiam regulamentar. Em pouco tempo, estavam defasadas ante à realidade social da Nação.

Parece que a nossa atual Constituição situa-se entre estas últimas. É pertinente observar que ela veio à luz precedendo um momento histórico mundial de profundas transformações, como a queda do Muro de Berlim e o colapso total da ex-União Soviética e do sistema comunista internacional.

A Constituição de 1988 ignorou esses fatos históricos trans-cendentais e ainda os desgastes e os desajustes de três décadas de violento processo inflacionário, que causou repercussões sensíveis à nossa base econômica.

Fundamentou-se ela no modelo de intervenção do Estado na economia, na hora em que executava seu canto de cisne e em que o ideal do liberalismo e da modernidade era adotado em muitos países.

Por outro lado, Sr. Presidente, o "caráter de transitóriedade" ficou patente no próprio artigo terceiro das suas Disposições Transitórias, que previu a revisão constitucional após cinco anos de sua promulgação. O que deveria ter ocorrido a partir de cinco de outubro de 1993, e que, lamentavelmente, não aconteceu.

Mesmo assim, em seis anos de vigência da Carta, foram introduzidas nela dez emendas constitucionais. O que demonstra a necessidade de atualmente reformá-la, tirando resquícios de um passado morto, tornando-a realmente instrumento para o desenvolvimento de País moderno, justo e progressista.

Estes conceitos, que ora expendemos desta tribuna, substanciaram o excelente artigo do ilustre vice-Presidente da República, Doutor Marco Maciel, na edição do jornal *Folha de S. Paulo*, do dia dez de março último, intitulado "Constituição versus desconstitucionalização".

O vice-Presidente salientou, no referido artigo, que "o advento do Plano Real, que estabilizou a economia brasileira, e o processo de inserção do Brasil no contexto internacional, fundamentado na maior abertura econômica – de que a criação do MERCOSUL é uma consequência imediata – tornaram ainda maior a distorção entre a realidade brasileira e as estruturas políticas, jurídicas, institucionais e econômicas delineadas na Constituição de 1988."

Mais à frente, S. Ex^a, conclui: "A revisão do texto, portanto, tornou-se um imperativo da sociedade, e foi com base no compromisso de atualizá-lo que as forças políticas vitoriosas no primeiro turno das eleições de três de outubro de 1994 lograram a adesão do eleitorado brasileiro para o seu projeto de governo".

É preciso ficar claro, conforme enfatiza o vice-Presidente Marco Maciel, que não se pretende prejudicar ou subtrair direitos e garantias sociais dos trabalhadores e aposentados, nem as liberdades individuais do cidadão – direitos e conquistas que foram, justa e sabiamente, consagrados na Constituição.

É mais um aggiornamento político, social e econômico para o País, segundo o conceito de S. Ex^a, a fim que de que as instituições nacionais estejam preparadas para os desafios da moderni-

zação de que o Brasil tanto precisa e quer. E é por isso que a maioria dos brasileiros apóia a revisão constitucional.

Por último, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela oportunidade e clarividência do texto jornalístico do vice-Presidente, é que solicitamos a esta Egrégia Casa autorizar a transcrição, em seus Anais, do referido documento de sua Excelência.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOEL DE HOLLANDA EM SEU PRONUNCIAMENTO

Folha de S. Paulo

Sexta-feira, 10 de março de 1995

Opinião

TENDÊNCIAS/DEBATES

CONSTITUIÇÃO VERSUS DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO

Marco Maciel

A história constitucional brasileira alterna textos historicamente síncronos, de longa duração, com outros em flagrante assincronia com o contexto histórico do qual emergiram e, por consequência, de duração efêmera.

Exemplos do primeiro caso são as Constituições de 1824 e de 1891, que somam juntas, 103 anos de vigência, cada uma com apenas uma emenda, em 1834 (Ato Adicional) e em 1926. No segundo estão as Constituições de 1934 e a de 1967, que vigoraram apenas durante cinco anos – três a primeira e dois a segunda. Entre esses dois extremos, há períodos de transição, que se caracterizam pela duração entre nove (caso da Constituição outorgada de 1937) e 21 anos (Constituição de 1946).

Quando confrontados os dois grupos, há dois referenciais extremamente relevantes, quer sob o ponto de vista jurídico, quer sob a ótica política:

Sobre o primeiro aspecto, a principal característica é que as duas Constituições que duraram mais tempo regeram a organização político-administrativa do País. São do tipo Constituições-suma aquelas que, segundo a sábia regra doutrinária do século 19, transcrita no artigo 178 da Constituição do Império, continham dispositivos referentes apenas à organização dos poderes e aos direitos individuais.

Sob o ponto de vista político, eram Constituições em sincronia com o momento histórico em que foram elaboradas: a de 1924, para ajustar o País à conquista suprema de sua soberania, e a de 1891 para consagrar a importante mudança política do advento da república.

As Constituições historicamente assíncronas, que poderíamos chamar de textos conjunturais, são documentos do tipo regulamentar que, na maioria das vezes, trataram de assuntos típicos da legislação complementar ou ordinária. Como não foram frutos de grandes cortes no processo histórico de que derivaram, terminaram rapidamente defasadas em relação à realidade que pretendiam regularizar. Exatamente por isso, estavam em assincronia com o seu tempo.

É cedo ainda para que possamos enquadrar a Constituição em vigor no rol das assíncronas, mas ela já se caracteriza, desde a sua concepção, entre as do tipo transição, que só tiveram sobrevida às custas de muitas e sucessivas transformações.

A sua dissociação do momento histórico se evidencia pela circunstância de que foi elaborada nos anos que precederam o fim do socialismo real, tendo sido promulgada um ano antes da queda do Muro de Berlim. O resultado é que o excesso de intervenção estatal se tornou incompatível com as profundas transformações

por que passaram o modelo político e o modelo econômico brasileiros, depois de pelo menos três décadas de inflação.

O caráter de transitoriedade ficou patente do próprio artigo 3º das Disposições Transitórias que previa um processo de revisão, cinco anos após o início de sua vigência. Outra evidência foi que, após quatro anos de vigência, o texto constitucional já tinha sofrido quatro emendas, além de outras seis, aprovadas durante o mal-sucedido processo revisional. Em seis anos, portanto, foram aprovados dez emendas, fatos que mostram uma trajetória idêntica aos textos conjunturais de 1946 e 1967.

O advento do Plano real, que estabilizou a economia brasileira, e o processo de inserção do Brasil no contexto internacional fundamentado na maior abertura econômica – de que a criação do Mercosul é uma consequência imediata – tornaram ainda maior a distonia entre a realidade brasileira e as estruturas políticas, jurídicas institucionais e econômicas delineadas na Constituição de 1988.

A revisão do texto, portanto, tornou-se um imperativo da sociedade e foi com base no compromisso de atualizá-lo que as forças políticas vitoriosas no primeiro turno das eleições de 3 de outubro de 1994 lograram a adesão do eleitorado brasileiro para o seu projeto de governo.

Não se trata, porém, de mudar o texto para possibilitar a materialização do plano de governo. O compromisso, reiteradamente assinalado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, é muito mais amplo: adaptar as instituições derivadas da Constituição do processo de consolidação democrática e de retomada do desenvolvimento com justiça social.

A atual Constituição, sem prejuízos das inegáveis conquistas sociais e econômicas e da incontestável ampliação dos direitos e garantias individuais, tornou-se não um conjunto de disposições que regulam o governo, mas uma coletânea de disposições que pretendem regulamentar a própria estrutura e o posicionamento da sociedade. É por isso que a maioria dos brasileiros quer mudá-la, depois de anos de sucessivas frustrações que impedem o longo e desafiador processo de modernização em que estamos todos empenhados.

As mudanças que começam a ser discutidas pelo Congresso Nacional, com base na proposta formulada pelo Executivo, não pretendem restringir direitos, anular conquistas ou debilitar as instituições. Pelo contrário, é um projeto de "aggiornamento" político, social e econômico que visa preparar as instituições nacionais para os desafios da modernização, permitindo que a sociedade brasileira cumpra o seu destino, dando vazão à criatividade de que já deu mostras ao longo de sua evolução histórica.

Marco Maciel, 54, é vice-Presidente da República. Foi Ministro da Educação (Governo Sarney) e Senador pelo PFL de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR – SC) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, recebemos ofício de Sua Excelência o Senhor Doutor Francisco Xavier Medeiros Vieira, digníssimo Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do nosso Estado, comunicando a realização, na cidade de Xaxim, região oeste de Santa Catarina, da primeira eleição totalmente informatizada da América Latina.

O comunicado, de número dois do corrente exercício, e que cumpre deliberação daquela Corte, refere-se ao pleito pioneiro, realizado no dia doze de fevereiro pretérito, para a escolha do Prefeito e do Vice-Prefeito da progressista cidade catarinense, anuncianto, ao mesmo tempo, o processamento de cerca de trinta con-

sultas plebiscitárias, em diversos municípios, utilizando igual método eletrônico.

Nesse caso, o Tribunal já contará com o lastro do aprendizado de Xaxim, sobretudo quanto à velocidade do processo de votação. Naquela oportunidade, observou-se que o eleitor gastava cinco segundos, em média, para digitar o seu voto, enquanto consumia outros quarenta segundos nas etapas de identificação e de assinatura confirmativa da presença na votação.

Simplificando o processo, adota-se agora a "folha de identificação virtual", que surge na tela do monitor a um só toque, tornando a exigência de manuseio de centenas de impressos de registros eleitorais e facilitando o aumento significativo do número de votantes por seção.

A despeito da distância de cerca de setecentos quilômetros, que separa o Município de Xaxim de Florianópolis, sede da citada Corte e dos trabalhos concernentes à eleição, a despeito, também, da amplitude de jurisdição das zonas eleitorais, abrangendo espalhadas áreas de campo, e da insuficiente disponibilidade de linhas de comunicação telefônica, o processo de votação transcorreu sem anormalidades.

Essa qualidade, aliada ao desenvolvimento ágil do processo, permitiria finalizar a apuração de cerca de quinze mil votos, procedentes de cinqüenta seções e vinte e um locais de votação, em não mais que exatos trinta e nove minutos!

Configura-se aí, Sr. Presidente, como afirmou com acerto o Desembargador Francisco Xavier Medeiros Vieira, o "primeiro e decisivo passo" para que se venha a adotar generalizadamente o sistema de processamento de dados nas eleições brasileiras.

O processo de voto eletrônico, tal como aplicado nas eleições de Xaxim, é marcadamente simples. À prova de fraudes, utiliza um teclado de microcomputador, em substituição à cédula impressa em papel. Os sufrágios, registrados em discos rígidos e em disquetes, dispensam as urnas tradicionais.

A apuração, hoje na dependência de gigantesca estrutura, na prática deixa de existir, assim como a conhecemos, uma vez que a totalização dos votos é obtida quase que instantaneamente. Desaparece a figura do escrutinador, o transporte, uso e guarda de urnas, e o preenchimento de seus respectivos boletins passa a ser também informatizado.

Contando com a presença do Ministro Carlos Mário Silva Velloso, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, do Desembargador – Corregedor Wilson Guarany Vieira e demais juízes do TRE de Santa Catarina, além de representantes dos Poderes Executivo e Legislativo estaduais, realizou-se sessão solene comemorativa do êxito dessa primeira experiência de pleito informatizado.

Para o Presidente do Tribunal, o já mencionado Desembargador Francisco Xavier Medeiros Vieira, esse resultado constitui garantia de que "a judicatura eleitoral pode realizar eleições transparentes, limpas e com a máxima eficiência", tornando "o antigo modo de votar irreversivelmente obsoleto".

Nessa cerimônia, o Ministro Carlos Velloso, após enaltecer a atuação do TRE catarinense, destacou o interesse de promover eleições nacionais informatizadas, se possível no aro vindouro, pois considera o voto eletrônico como algo "que é o próprio futuro", dado que o acontecimento de Xaxim demonstrou a viabilidade de eliminação das fraudes que costumam viciar o vigente sistema.

Decerto, se é por inteiro cabível a informatização de eleições, sendo majoritárias, é imperioso pesquisar as fórmulas que viabilizem os pleitos proporcionais, pelo mesmo método. Segundo o Ministro, "temos uma sociedade que despertou para sua cidadania. É importante que isso se reflita na escolha de seus representantes".

Assim, a concretização desse objetivo poderia ser facilitada pela instituição do voto distrital, puro ou misto, mediante alteraçõ-

es do artigo quarenta e cinco da Constituição Federal e da legislação ordinária específica. Para tanto, o Ministro pretende criar comissão de técnicos e juízes eleitorais que venham a estudar o assunto.

Esses trabalhos deverão concluir pela formalização de projeto exequível para a informatização do processo eleitoral, de norte a sul do País. Considera o Ministro que "eleição é responsabilidade do Estado", que será necessário investir em novos equipamentos, compensando-se em parte esse dispêndio com a economia advinha de eliminação de despesas.

Para se ter uma idéia da redução de gastos propiciada pelo novo sistema, basta ver que a eleição com o voto informatizado, realizada em Xaxim, apresentou uma despesa total de trinta e dois mil reais. Esse ônus, se utilizado o processo convencional, seria três vezes maior.

Depreende-se, daí, a expectativa de prover a informatização das eleições majoritárias para as prefeituras, em 1996, uma vez garantidos os investimentos para implantar o sistema em trezentas mil zonas eleitorais de todo o Brasil.

No entanto, as verbas consignadas no orçamento do Tribunal Superior Eleitoral foram reduzidas pela metade. Acredita o Ministro Carlos Velloso que será possível obter os recursos demandados pelo novo processo junto ao Banco Mundial, ou recorrer à ajuda do PNUD – órgão ligado à ONU e que tem entre as suas finalidades principais a promoção do desenvolvimento.

Restaria contar, também, com o apoio amplo da sociedade, com a vontade política e a determinação de implantar o sistema nacionalmente, já que o Presidente da República, como consta, manifestou seu interesse pela informatização das eleições.

Conclusivamente, a experiência deixada pela eleição eletrônica de Xaxim, revelando-a simplificada, isenta de fraude, mais rápida e menos dispendiosa, mereceu a entusiasmada aprovação dos ministros componentes da nossa máxima Corte eleitoral e de quantos propugnam pelo aperfeiçoamento e modernização dos pleitos em nosso País.

A presente intervenção, portanto, é para consignar integral apoio às gestões que ora se processam, objetivando introduzir o sistema informatizado de votação em todas as disputas eleitorais que se venham a realizar no País, já a partir da escolha de novos prefeitos, no ano vindouro.

Afinal, vislumbra-se com isso valorizar o exercício do sufrágio, assim exaltando a cidadania, fazendo-o refletir-se, sem criminosa distorção, na vontade sem nódoa do povo, o efetivo e verdadeiro detentor da soberania, robustecendo num só bloco as instituições democráticas.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) – Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projetos de Lei da Câmara nºs 133, de 1992, 30, 41 e 60, de 1994.

Os Projetos de nºs 133/92 e 30 e 60/94 receberam uma emenda cada, e o de nº 41/94, 2 emendas, e serão despachados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame das emendas.

(São as seguintes as emendas recebidas.)

**EMENDA OFERECIDA AO PROJETO DE LEI
DA CÂMARA N° 133, DE 1992
(Nº 2.086-B/91, na Casa de origem)**

Que regulamenta o § 2º do art. 74 da Constituição Federal.

Emenda nº 1

Transforme-se o Parágrafo único do PLC nº 133, de 1992, em § 1º e acrescente-se o § 2º ao art. 2º, com o seguinte teor:

Art. 2º.....
§ 2º – O denunciante de má-fé responderá processualmente contra a honra.

Justificação

A presente emenda objetiva evitar o dano irreparável decorrente de uma denúncia irresponsável.

Sala das Comissões, 28 de março de 1995. – Senador Waldeck Ornelas, PFL – BA.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

**EMENDA OFERECIDA AO PROJETO DE LEI
DA CÂMARA N° 30, DE 1994
(Nº 3.578/93, na Casa de origem),**

De iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que transforma e cria cargos no quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

Emenda nº 1

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º do PLC nº 30/94.

Art. 1º.....
Parágrafo único. Fica vedada a nomeação de parentes, até o terceiro grau, de ministros e ocupantes de cargos de direção do Superior Tribunal de Justiça, para os cargos de provimento em comissão de que trata o Anexo II desta lei."

Justificação

A emenda visa coibir, obviamente, a condenável prática do nepotismo no preenchimento de cargos comissionados.

Sala das Sessões, 28 de março de 1995. – Senador Jefferson Peres, PSDB/AM.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

**EMENDA OFERECIDA AO PROJETO DE LEI
DA CÂMARA N° 60, DE 1994
(Nº 3.125-C/92, na Casa de origem)**

Que dispõe sobre o fornecimento de certidões pelas repartições públicas, regulamentando o art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal.

Emenda nº 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1994:

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o chefe do setor responsável às penas de advertência, suspensão ou demissão, conforme a gravidade e habitualidade da falta.

Justificação

A presente emenda objetiva definir expressamente e de pleno a responsabilidade pelo descumprimento da imposição legal.

Sala das Sessões, 28 de março de 1995. – Senador Waldeck Ornelas.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

**EMENDAS OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI
DA CÂMARA N° 41, DE 1994
(N° 177-C/91, na Casa de origem)**

**Que disciplina as reclamações relativas à pres-
tação de serviços públicos, regulando o § 3º do art. 37
da Constituição Federal.**

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1994, a seguinte redação:

"Art. 2º Os órgãos de que trata o artigo anterior definirão em sua atual estrutura administrativa o setor incumbido de receber as reclamações, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. As respostas às reclamações formalizadas e perfeitamente identificadas serão dadas também por escrito, com pormenorizadas explicações relativas à situação reclamada e às providências que serão adotadas a respeito, se for o caso, em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da reclamação."

Justificação

A redação proposta para o caput do art. 2º visa tornar claro que a medida legal sob exame não acarretará despesas adicionais já que serão utilizados os próprios recursos existentes.

E a redação sugerida para o parágrafo único objetiva disciplinar melhor e dar eficácia ao instituto da reclamação, compatibilizando o prazo da resposta com a real possibilidade do atendimento em matérias complexas que, muitas vezes, fogem à responsabilidade do órgão reclamado.

Sala das Sessões, 28 de março de 1995. – Senador Waldeck Ornelas.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Emenda nº 2

Inclua-se no art. 2º do projeto o seguinte § 2º, renumerado o parágrafo único para § 1º:

"Art. 2º
§ 1º

§ 2º Decorridos 90 (noventa) dias da data de recebimento de requerimentos, pleitos ou solicitações que não tenham obtido resposta dos órgãos governamentais a quem tenham sido dirigidos, pressupõe-se o direito líquido e certo do interessado no que tange à matéria sobre que versam."

Justificação

A presente emenda acrescenta dispositivo determinando que sejam considerados líquido e certo os direitos pleiteados em requerimentos, pleitos ou solicitações feitos por interessados aos órgãos da administração, quando decorridos 90 (noventa) dias do recebimento sem que tenham sido respondidos.

Pretende-se, com a regra, imprimir às repartições maior eficiência e rapidez na execução de suas tarefas, e, dessa forma, garantir ao cidadão o direito à resposta do Estado em tempo satisfatório à consecução dos seus interesses.

Eis as razões pelas quais esperamos o apoio dos nobres pares à presente proposição.

Sala das Sessões, 28 de março de 1995. – Senador Gerson Camata.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) – Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projetos de Lei da Câmara nºs 81, de 1992, 65 e 178, de 1993, e 132, de 1994.

Os projetos não receberam emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) – Esgotou-se na presente sessão o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos Projetos de Resolução nºs 31 e 32, de 1995.

As matérias foram aprovadas em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Projetos vão à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

REQUERIMENTO N° 118, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 118, de 1995, do Senador Coutinho Jorge, solicitando, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, seja convocado o Exmº Sr. Ministro do Planejamento, Dr. José Serra, para prestar informações ao Plenário do Senado sobre o Orçamento da União – 1995.

– 2 –

PARECER N° 89, DE 1995

Discussão, em turno único, do Parecer nº 89, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Diversos nº 22, de 1995, e seu adendo, concluindo pela admissibilidade de instauração de processo parlamentar para apurar os fatos atribuídos ao Senador Ermândes Amorim, com base nas representações formuladas pelo Partido dos Trabalhadores, e nos dados de prova já colhidos ou que vierem a ser obtidos.

Observação: A Presidência convocou sessão extraordinária a realizar-se no dia 29-3-95, às 18 horas e 30 minutos, para tratar de assuntos relacionados com a economia interna da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h50min.)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE N° 172, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve manter CESAR AUGUSTO GUIMARÃES, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade de Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, na função comissionada, símbolo FC-8, de Diretor da Subsecretaria de Compras, Contratações e Alienações.

Senado Federal, em 28 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE N° 173, DE 1995

O Presidente do Senado federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993,

resolve designar FRANCISCO DE ASSIS FREITAS PIRES SABÓIA, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Padrão V/S-30, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal, para exercer a função comissionada, símbolo FC-8, de Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 28 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 253, DE 1995(*)

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 006.982/95-6, resolve nomear IARA JONAS para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Jader Barbalho.

Senado Federal, 23 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II, de 24-3-95.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 259, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 003.756/95-5, resolve nomear MARIA EUGÉNIA MARCOS RIO para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Jader Barbalho.

Senado Federal, 28 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 260, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 007405/95-2, resolve nomear ARMÉNIA OLIVEIRA RIBEIRO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete da Liderança do Governo.

Senado Federal, 28 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 261, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do processo nº 007.330/95-2 resolve nomear JOÃO FERRO NOVAES NETO para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete da Primeira Vice-Presidência.

Senado Federal, 28 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 262, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 005.268/95-8 resolve nomear ARNALDO AUGUSTO SETTI para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete da Liderança do PP.

Senado Federal, 28 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 263, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de

acordo com o que consta do Processo nº 007.454/95-3, resolve nomear AMADEU LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA MEMOLO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Romeu Tuma.

Senado Federal, 28 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 264, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 007.114/95-8, resolve exonerar, a pedido, PAULO DE F. RIBEIRO, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Darcy Ribeiro, a partir de 16-3-95.

Senado Federal, 28 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 265, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 005.730/95-3 resolve nomear WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Iris Rezende.

Senado Federal, 28 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 266, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 007.263/95-3, resolve nomear TATIANA CHAGAS MEMÓRIA para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Darcy Ribeiro.

Senado Federal, 28 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 267, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 006.891/95-0, resolve nomear JOSÉ BENEDITO PIRES TRINDADE para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Roberto Requião.

Senado Federal, 28 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 268, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42 de 1993, e de acordo com que consta no Processo nº 007.307/95-0, resolve nomear DENISE JAMBO MUNIZ FALCÃO, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete da Segunda Secretaria.

Senado Federal, 28 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 269, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de

1993, e de acordo com que consta o Processo nº 007.486/95-2, resolve nomear ROGÉRIO FREITAS PORTAL E SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete da Liderança do PSDB.

Senado Federal, 28 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 270, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42 de

1993, e de acordo com que consta no Processo nº 007.284/95-0, resolve exonerar, a pedido, CIRO EDUARDO CÂNDIDO SILVA do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete Senador Esperidião Amin, a partir de 21-3-95.

Senado Federal, 28 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

MESA	
Presidente	LÍDERANÇA DO PFL
José Sarney - PMDB - AP	Líder Hugo Napoleão
1º Vice-Presidente	Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira
Teotônio Vilela Filho - PSDB - AL	
2º Vice-Presidente	
Júlio Campos - PFL - MT	
1º Secretário	LÍDERANÇA DO PSDB
Odacir Soares - PFL - RO	Líder Sérgio Machado
2º Secretário	Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Lúdio Coelho
Renan Calheiros - PMDB - AL	
3º Secretário	
Levy Dias - PPR - MS	
4º Secretário	LÍDERANÇA DO PPR
Ermandes Amorim - PDT - RO	Líder Epitácio Cafeteira
Suplentes de Secretário	Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin
Antônio Carlos Valadares - PP - SE	
José Eduardo Dutra - PT - SE	
Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR	
Ney Suassuna - PMDB - PB	
LÍDERANÇA DO GOVERNO	
Líder	LÍDERANÇA DO PDT
Élcio Alvares	Líder Júnia Marise
Vice-Líderes	Vice-Líder
LÍDERANÇA DO PMDB	LÍDERANÇA DO PP
Líder	
Jader Barbalho	
Vice-Líderes	

LÍDERANÇA DO PFL	Líder Bernardo Cabral
Vice-Líderes	Vice-Líder João França
LÍDERANÇA DO PT	
Líder	Líder Eduardo Suplicy
Vice-Líder	Vice-Líder Benedita da Silva
LÍDERANÇA DO PTB	
Líder	Líder Valmir Campelo
Vice-Líder	Vice-Líder
LÍDERANÇA DO PL	
Líder	Líder Romeu Tuma
Vice-Líderes	Vice-Líderes
LÍDERANÇA DO PPS	
Líder	Líder Roberto Freire
LÍDERANÇA DO PSB	
Líder	Líder Ademir Andrade
LÍDERANÇA DO PP	

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Presidente: Senador Gilberto Miranda
Vice-Presidente: Senador Pedro Piva
(27 titulares e 27 suplentes)

Titulares

Gilvan Borges
Gilberto Miranda
Ney Suassuna
Onofre Quinam
Carlos Bezerra
Fernando Bezerra
Ramez Tebet

Suplentes

PMDB
Jáder Barbalho
Mauro Miranda
Flaviano Melo
Ronaldo Cunha Lima
Pedro Simon
Casildo Maldaner
Gerson Camata

Francelino Pereira
Wilson Kleinübing
Jonas Pinheiro
Edison Lobão
Freitas Neto
João Rocha
Carlos Patrocínio

PFL
Joel de Hollanda
Josaphat Marinho
Waldeck Ornelas
Romero Jucá
José Bianco
Elcio Alvares
Alexandre Costa

PSDB
Beni Veras
Jefferson Peres
Pedro Piva
Geraldo Melo

PSDB
Carlos Wilson
Lúdio Coelho
Sérgio Machado
Lúcio Alcântara

PPR
Esperidião Amin
Epitácio Cafeteira

PT
Leomar Quintanilha
Lucídio Portella

PT
Lauro Campos
Eduardo Suplicy

PP
José Eduardo Dutra

PP
João França
Osmar Dias

PTB
Valmir Campelo
Arlindo Porto

PDT
Sebastião Rocha

PDT
Darcy Ribeiro

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Senador Beni Veras
Vice-Presidente: Senador Carlos Wilson
(29 titulares e 29 suplentes)

Titulares

PMDB
Carlos Bezerra
Gilvan Borges
Pedro Simon
Casildo Maldaner
Ronaldo Cunha Lima
Mauro Miranda

Suplentes

PMDB
Nabor Júnior
Onofre Quinam
Humberto Lucena
José Fogça
Fernando Bezerra
Coutinho Jorge
Ramez Tebet

PFL
Romero Jucá
Jonas Pinheiro
Antônio Carlos Magalhães
José Alves
Alexandre Costa

Guilherme Palmeira
José Bianco
Hugo Napoleão
Elcio Alvares
Freitas Neto

Waldeck Ornelas

PSDB

Beni Veras
Lúcio Alcântara
Carlos Wilson

PPR
Leomar Quintanilha
Lucídio Portella

PT
Marina Silva
Benedita da Silva

PP
Antônio Carlos Valadares
Osmar Dias

PTB
Emilia Fernandes
Valmir Campelo

PDT
Júnia Marise

Joel de Hollanda
José Agripino

Artur da Távola
Geraldo Melo
Jefferson Peres
Lúdio Coelho

Esperidião Amin
Epitácio Cafeteira

José Eduardo Dutra

João França
José Roberto Arruda

Marluce Pinto
Luiz Alberto de Oliveira

Sebastião Rocha

PSB+PL+PPS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

Presidente: Senador Iris Rezende
Vice-Presidente: Senador Lúcio Alcântara

(23 titulares e 23 suplentes)

Titulares

Suplentes

PMDB
Iris Rezende
Ronaldo Cunha Lima
Roberto Requião
José Fogça
Ramez Tebet
Ney Suassuna

PPR
Jáder Barbalho
Pedro Simon
Gilvan Borges
Carlos Bezerra
Gilberto Miranda
Casildo Maldaner

PFL
Guilherme Palmeira
Edison Lobão
José Bianco
Elcio Alvares
Francelino Pereira
Josaphat Marinho

PT
Carlos Patrocínio
Antonio Carlos Magalhães
Hugo Napoleão
José Agripino
Freitas Neto
Romero Jucá

PSDB
José Ignácio Ferreira
Lúcio Alcântara
Jefferson Peres

PPR
Sérgio Machado
Beni Veras
Artur da Távola

PT
Esperidião Amin

PT
Leomar Quintanilha

PDT
Lauro Campos

PP
Benedita da Silva

PTB
Bernardo Cabral

PTB
Antônio Carlos Valadares

PDT
Luiz Alberto de Oliveira

PDT
Arlindo Porto

PDT
Júnia Marise

PDT
Sebastião Rocha

Ademir Andrade	PSB	Antônio Carlos Magalhães Hugo Napoleão José Agripino	Edison Lobão João Rocha José Alves Wilson Kleintübing
Romeu Tuma	PL		
Roberto Freire	PPS		
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO			
Presidente: Senador Roberto Requião Vice-Presidente: Senadora Emilia Fernandes (27 titulares e 27 suplentes)			
Titulares	Suplentes		
José Fogaça Coutinho Jorge Iris Rezende Roberto Requião Gerson Camata Jáder Barbalho	PMDB	Ramez Tebet Onofre Quinan Humberto Lucena Flaviano Melo	Bernardo Cabral
Vago Waldeck Ornelas Hugo Napoleão Joel de Hollanda José Bianco Élcio Alvares	PFL	José Agripino Wilson Kleintübing Edison Lobão Antônio Carlos Magalhães Alexandre Costa Francelino Pereira	Marluce Pinto
Artur da Távola Carlos Wilson Sérgio Machado	PSDB	Beni Veras Jefferson Peres Lúcio Alcântara	Sebastião Rocha
Vago Leomar Quintanilha	PPR	Vago Esperidião Amin	Romeu Tuma
Marina Silva José Eduardo Dutra	PT	Lauro Campos Benedita da Silva	
José Roberto Arruda João França	PP	Osmar Dias Bernardo Cabral	Nabor Júnior Mauro Miranda Onofre Quinan Gerson Camata Fernando Bezerra
Emilia Fernandes Marluce Pinto	PTB	Arlindo Porto Valmir Campelo	
Darcy Ribeiro	PDT	Júnia Marise	
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL			
Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães Vice-Presidente: Senador Bernardo Cabral (19 titulares e 19 suplentes)			
Titulares	Suplentes		
Nabor Júnior Flaviano Melo Casildo Maldaner Pedro Simon Humberto Lucena	PMDB	Mauro Miranda Fernando Bezerra Ronaldo Cunha Lima Gerson Camata Iris Rezende	Antônio Carlos Magalhães Hugo Napoleão José Agripino
Guilherme Palmeira	PFL	Jonas Pinheiro	Edison Lobão João Rocha José Alves Wilson Kleintübing
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA			
(23 titulares e 23 suplentes)			
Titulares	Suplentes		
Roberto Requião Ney Suassuna Coutinho Jorge Gilberto Miranda Carlos Bezerra	PMDB		
Freitas Neto Joel de Hollanda José Agripino Romero Jucá Wilson Kleintübing	PFL		
José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho	PSDB		
Lucídio Portella	PPR		
José Eduardo Dutra	PT		
José Roberto Arruda	PP		
Arlindo Porto	PTB		
PDT			
PSB			
PL			
PPS			

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Presidente: Senador Alexandre Costa

Vice-Presidente: Antônio Carlos Valadares

(17 titulares e 9 suplentes)

Titulares

Coutinho Jorge
Gilberto Miranda
Flaviano Melo
Humberto Lucena
Jáder Barbalho

PMDB

Josaphat Marinho
Carlos Patrocínio
José Alves
Alexandre Costa

PFL**Suplentes**

Gilvan Borges
Nabor Júnior

João Rocha
Francelino Pereira

Pedro Piva
Sérgio Machado

Leomar Quintanilha

Eduardo Suplicy

Antônio Carlos Valadares

Luiz Alberto de Oliveira

Darcy Ribeiro

PSDB

José Ignácio Ferreira

PPR

Lucídio Portella

PT

Lauro Campos

PP

João França

PTB

Valmir Campelo

PDT**PSB + PL + PPS****EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS**